



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 2.555, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE  
ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2023, compreendendo:

- I. As orientações gerais de elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV. As alterações na legislação tributária municipal;
- V. As disposições relativas à despesa com pessoal e encargos sociais;
- VI. Outras determinações de gestão financeira.

**Parágrafo único** - Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I - Das Diretrizes Gerais**

**Art. 2º.** O orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

**II.** Buscar maior eficiência arrecadatória;

**III.** Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;

**IV.** Prestar assistência à criança e ao adolescente;

**V.** Promover o desenvolvimento econômico do Município;

**VI.** Melhorar a infraestrutura urbana;

**VII.** Reestruturar os serviços administrativos;

**Art. 4º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

**I.** O orçamento fiscal;

**II.** O orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;

**III.** O orçamento da seguridade social.

**§ 2º.** O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

**§ 3º.** O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**§ 4º.** A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais dotações.

**§ 5º.** As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

**§ 6.** Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas**

**Art. 5º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

**I.** Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

**II.** Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo poderão apresentar igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

**III.** A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

**IV.** A estimativa da receita considerará no mínimo a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023;

**V.** As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2022;

**VI.** Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2022 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

**Art. 6º.** As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta, bem como a Câmara Municipal, encaminharão ao Departamento Orçamento da Prefeitura suas propostas parciais até 30 de agosto de 2022, na qual deverão atender a estrutura orçamentaria, as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência com valor equivalente ao o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência de que tratar o art. 7º, caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providencias, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 8º.** Além da reserva prevista no artigo 7º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, conterà reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata a emenda à Lei Orgânica Municipal N° 18.

**Art. 9º.** Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterà reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

**Art. 10º.** Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

**Parágrafo único** - Caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.

**Art. 11** A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei N° 4.320/64, Art. 43.

**Art. 12** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 13** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14** Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

**I.** Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

**Parágrafo Único** - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

**Art. 15** Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I. Órgão orçamentário;

II. Função de governo;

III. Grupo de natureza de despesa.

**Art. 16** Na persistência do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderiam ser iniciados no exercício de 2023, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados.

**Art. 17** Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com os objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo.

### Seção III

#### Da Execução do Orçamento

**Art. 18** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

**§ 1º.** As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

**§ 2º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

**§ 3º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

**Art. 19** Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 1º.** A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

**§ 2º.** Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

**§3º.** As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

**§ 4º.** A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

**Art. 20** No caso de determinação de limitação de empenhos os Poderes Legislativo e Executivo ordenarão a limitação nas seguintes dotações:

I. Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;

II. Investimentos, exceto em obras já iniciadas;

III. Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contratação de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);

IV. Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.

V. Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Parágrafo único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 21** Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

**Art. 22** Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN Nº 13/2004-TCE-RO.

**Art. 23** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

**Art. 24** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

**Art. 25** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

**Art. 26** O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).

## **CAPÍTULO III**

### **DAS PRIORIDADES E METAS**

#### **Seção I**

##### **Das Prioridades**

**Art. 27** Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2023:

**I.** Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;

**II.** Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

**III.** Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;

**IV.** Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

**V.** Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.

**Art. 28** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§1º.** Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **Seção II**

##### **Das Metas**

**Art. 29** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei,

**Art. 30** Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, §1º);

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);

Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)

Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a);

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V).

**Parágrafo único** - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL**

**Art. 32** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I. Revisão ou aumento na remuneração;
- II. Concessão de adicionais e gratificações;
- III. Criação e extinção de cargos;

**IV.** Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

**Parágrafo único** - As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 20 desta lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 33** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

**Art. 34** Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único** - Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 32, 33 e 34, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2023.

**Art. 35** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I. Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;

II. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III. Redução da realização de horas extras;

IV. Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;

V. Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;

VI. Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia.

VII. Exoneração de servidores não estáveis;

VIII. Exoneração de servidores estáveis.

**Art. 36** Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia vinte de cada mês, sob a forma de duodécimos, o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2022, o qual deverá ser suplementado no exercício de 2023 caso a previsão orçamentária não atinja o referido percentual fixado.

**§ 1º.** VETADO.

**Parágrafo único.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 18 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da



Constituição.

**Art. 38** Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

**Art. 39** Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

**§ 1º.** Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

**§ 2ª.** O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo para o exercício de 2023;

**§ 3º.** Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

**§ 4º.** Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

I. Dotações para pessoal e seus encargos;

II. Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

III. Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

IV. Despesas referentes a vinculações constitucionais;

V. Reserva de Contingência destinada aos passivos contingentes;

**§ 5º.** O limite estabelecido no § 2º será dividido em partes iguais, tomando como base o número de vereadores de cada legislatura.

**§ 6º.** As dotações decorrentes de emendas parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

**§ 7º.** No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

**§ 8º.** Em face do disposto na emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 18, e uma vez publicada a lei orçamentária anual, o Chefe do Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março do respectivo orçamento, por meio de Ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares que apresentem eventual impedimento técnico, concernente à execução orçamentária.

I. Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

II. Na impossibilidade da execução descrita no caput do §4º, deverá o Executivo especificar em anexo a redação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.

III. Nos casos de impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;

**b)** Até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.

**IV.** Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de Grupo de Natureza de Despesa-GND.

**§ 9º.** Se as medidas estabelecidas nos incisos II e III do § 8º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos, e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 10º deste artigo.

**§ 10º.** Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 8º e 9º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, conforme previsto no artigo 166, § 13, da Constituição Federal, ou seja, tais emendas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica devidamente comprovados.

**§ 11º.** A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

**Art. 40** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2022 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 41** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

**Art. 42** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 43** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de agosto de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorim Cazula, Procurador Geral do Município**, em 01/08/2022 às 11:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 01/08/2022 às 12:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liziane Miranda Gonçalves, Secretária Munic. de Planejamento e Orçamento**, em 02/08/2022 às 07:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **331348** e o código verificador **888E87C1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	01/08/2022 12:08

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Demonstrativo 01 - Metas Anuais	12/04/2022	<a href="#">268166</a>
2	Demonstrativo 02 - Avaliação do Cumprimento das Metas	12/04/2022	<a href="#">268169</a>
3	Demonstrativo 03 - Matas Fiscais Comparadas	12/04/2022	<a href="#">268171</a>
4	Demonstrativo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido	12/04/2022	<a href="#">268175</a>
5	Demonstrativo 05 - Alienação de Ativos	12/04/2022	<a href="#">268177</a>
6	Demonstrativo 06 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial	12/04/2022	<a href="#">268185</a>
7	Relatório Projeção Atuarial 2023	31/03/2022	<a href="#">261299</a>
8	Relatório Calculo Atuarial 2022	21/02/2022	<a href="#">238033</a>
9	Demonstrativo 07 - Renúncia de Receita	12/04/2022	<a href="#">268214</a>
10	Demonstrativo 08 - Margem de Expansão	12/04/2022	<a href="#">268215</a>
11	Anexos de Riscos Fiscais e Providências	12/04/2022	<a href="#">268216</a>

Referência: [Processo nº 27-1940/2022](#).

Docto ID: 331348 v1



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	83.762.656,15	80.696.200,53	96,1%	88.098.433,51	82.241.521,33	96,1%	92.679.359,90	83.997.962,20	96,1%
Receitas Primárias (I)	82.627.239,40	79.602.350,09	94,8%	86.951.662,59	81.170.989,41	94,9%	91.521.121,28	82.948.217,31	94,9%
Despesa Total	77.120.717,65	74.297.415,85	88,5%	79.919.134,07	74.605.993,62	87,2%	82.746.427,57	74.995.460,72	85,8%
Despesas Primárias (II)	77.920.717,65	75.068.128,76	89,4%	80.719.134,07	75.352.808,46	88,1%	83.546.427,57	75.720.523,66	86,7%
<b>Resultado Primário (III) = (I – II)</b>	<b>4.706.521,75</b>	<b>4.534.221,34</b>	<b>5,4%</b>	<b>6.232.528,53</b>	<b>5.818.180,95</b>	<b>6,8%</b>	<b>7.974.693,71</b>	<b>7.227.693,64</b>	<b>8,3%</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>5.841.938,50</b>	<b>5.628.071,77</b>	<b>6,7%</b>	<b>7.379.299,44</b>	<b>6.888.712,87</b>	<b>8,1%</b>	<b>9.132.932,33</b>	<b>8.277.438,53</b>	<b>9,5%</b>
Dívida Pública Consolidada	7.155.749,04	6.893.785,20	8,2%	7.155.749,04	6.680.024,42	7,8%	7.155.749,04	6.485.460,60	7,4%
Dívida Consolidada Líquida	-38.766.487,33	-37.347.290,30	-44,5%	-46.791.560,40	-43.680.789,31	-51,1%	-56.568.674,89	-51.269.812,61	-58,7%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/ Setor de Contabilidade.Data da emissão 04/04/2021





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Demonstrativo**

**01 - Metas Anuais**

**12/04/2022**

ID: **268166**

CRC: **2AFE84A9**

Processo: **27-1940/2022**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **12/04/2022 12:32:03** Finalização: **12/04/2022 12:32:44**

Processo



Documento



MD5: **97DBAF37D145DB877754FA4957B853A9**

SHA256: **9CC1DCE6801F391C43F49585663415E3D31BFF2CDA4CF84FD66A2C5C54F4C7E2**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Projeto de Lei da LDO/2023**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

12/04/2022 12:32:03

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

12/04/2022 12:32:03

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Projeto de Lei 1

12/04/2022

268159

Projeto de Lei 049

13/04/2022

268656

Lei 2555

01/08/2022

331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

12/04/2022 13:07:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 268166 e o CRC 2AFE84A9.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	76.174.651,70	106,4%	98.726.056,27	116,2%	22.551.404,57	29,60
Receitas Primárias (I)	75.572.784,52	105,5%	94.608.835,11	111,3%	19.036.050,59	25,19
Despesa Total	69.553.005,46	97,1%	74.249.976,13	87,4%	4.696.970,67	6,75
Despesas Primárias (II)	69.161.324,60	96,6%	73.300.423,61	86,3%	4.139.099,01	5,98
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.411.459,92	9,0%	21.308.411,50	25,1%	14.896.951,58	232,35
Resultado Nominal	5.239.362,99	7,3%	21.384.780,38	25,2%	16.145.417,39	308,16
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0%	7.155.749,04	8,4%	7.155.749,04	-
Dívida Consolidada Líquida	-30.086.799,64	-42,0%	-32.592.745,36	-38,4%	-2.505.945,72	8,33

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 04/04/2022 Valores deflacionados pelo IPCA.

	2021
RCL Prevista	71.604.172,60
RCL Realizada	84.971.874,98





# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>02 - Avaliação do Cumprimento das</b>	<b>12/04/2022</b>

ID: <b>268169</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C3736C92</b>		
Processo: <b>27-1940/2022</b>		
Usuário: <b>Jeinne Karine Souza Dias</b>		
Criação: <b>12/04/2022 12:33:00</b>	Finalização: <b>12/04/2022 12:34:19</b>	

MD5: **81116F657EF06F11B0EDDF5B6E232D90**

SHA256: **BC61EF49E46F533C8F24CE47A7B6F40942391888E7AEE46FA92BE186EFAC7FC3**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Projeto de Lei da LDO/2023**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 12/04/2022 12:33:00

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 12/04/2022 12:33:00

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Projeto de Lei 1	12/04/2022	268159
Projeto de Lei 049	13/04/2022	268656
Lei 2555	01/08/2022	331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	12/04/2022 13:08:41
--------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 268169 e o CRC C3736C92.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	83.034.693,54	98.726.056,27	18,9%	78.938.765,36	-20,0%	83.762.656,1	6,1%	88.098.433,51	5,2%	92.679.359,90	5,2%
Receitas Primárias (I)	80.320.128,31	94.608.835,11	17,8%	77.814.590,36	-17,8%	82.627.239,40	6,2%	86.951.662,59	5,2%	91.521.121,28	5,3%
Despesa Total	66.563.955,33	74.249.976,13	11,5%	79.152.328,16	6,6%	77.120.717,65	-2,6%	79.919.134,07	3,6%	82.746.427,57	3,5%
Despesas Primárias (II)	66.315.030,91	73.300.423,61	10,5%	70.270.019,35	-4,1%	77.920.717,65	10,9%	80.719.134,07	3,6%	83.546.427,57	3,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.005.097,40	21.308.411,50	52,1%	7.544.571,01	-64,6%	4.706.521,75	-37,6%	6.232.528,53	32,4%	7.974.693,71	28,0%
Resultado Nominal	14.294.114,32	21.384.780,38	49,6%	8.248.746,01	-61,4%	5.841.938,50	-29,2%	7.379.299,44	26,3%	9.132,93	-99,9%
Dívida Pública Consolidada	3.727.294,56	7.155.749,04	92,0%	7.155.749,04	0,0%	7.155.749,04	0,0%	7.155.749,04	0,0%	7.155,75	-99,9%
Dívida Consolidada Líquida	-26.345.329,01	-32.592.745,36	23,7%	-32.546.194,25	-0,1%	-38.766.487,33	19,1%	-46.791.560,40	20,7%	-56.568,67	-99,9%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2020 a 2021 calculados pelo critério acima da linha.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	97.657.199	105.498.663,73	8,0%	78.938.765,36	-25,2%	80.696.200,53	2,2%	82.241.521,33	1,9%	83.997.962,20	2,1%
Receitas Primárias (I)	94.464.596	101.099.001,20	7,0%	77.814.590,36	-23,0%	79.602.350,09	2,3%	81.170.989,41	2,0%	82.948.217,31	2,2%
Despesa Total	78.285.945	79.343.524,49	1,4%	79.152.328,16	-0,2%	74.297.415,85	-6,1%	74.605.993,62	0,4%	74.995.460,72	0,5%
Despesas Primárias (II)	77.993.185	78.328.832,67	0,4%	70.270.019,35	-10,3%	75.068.128,76	6,8%	75.352.808,46	0,4%	75.720.523,66	0,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.471.411	22.770.168,53	38,2%	7.544.571,01	-66,9%	4.534.221,34	-39,9%	5.818.180,95	28,3%	7.227.693,64	24,2%
Resultado Nominal	16.811.324	22.851.776,31	35,9%	8.248.746,01	-63,9%	5.628.071,77	-31,8%	6.888.712,87	22,4%	8.277,44	-99,9%
Dívida Pública Consolidada	4.383.675	7.646.633,42	74,4%	7.155.749,04	-6,4%	6.893.785,20	-3,7%	6.680.024,42	-3,1%	6.485,46	-99,9%
Dívida Consolidada Líquida	(30.984.772)	-34.828.607,69	12,4%	-32.546.194,25	-6,6%	-37.347.290,30	14,8%	-43.680.789,31	17,0%	-51.269,81	-99,9%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 04/04/2022. Valores deflacionados pelo IPCA.

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Índice de Preço ao Consumidor Amplo, Produto Interno Bruto. Disponível em: Boletim Focus, acessado em 07/04/2022

Notas:

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Banco Central

\*\*Base de cálculo dos valores constantes, metodologia de cálculo demonstrada no MDF

\*\*\*Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Contabilidade e Secretaria Municipal de Administração/ Relatório de Execução Orçamentária/ Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento/Projeção de receita em dados históricos de arrecadação dos últimos 05 anos e considerando os seguintes parâmetros: inflação, crescimento e cenário econômico e método de previsão da IN.001/99 - TCE-RO.







# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Demonstrativo**

**03 - Matas Fiscais Comparadas**

**12/04/2022**

ID: **268171**

CRC: **0CD45221**

Processo: **27-1940/2022**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **12/04/2022 12:34:42** Finalização: **12/04/2022 12:35:51**

Processo



Documento



MD5: **035E649AD7B01DC3290D698798C60520**

SHA256: **19C0064F9EF6BA72E75A06E46ACF5F5FED74459A2CFF94FDB9D67BE8A950557B**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Projeto de Lei da LDO/2023**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

12/04/2022 12:34:42

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

12/04/2022 12:34:42

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Projeto de Lei 1

12/04/2022

268159

Projeto de Lei 049

13/04/2022

268656

Lei 2555

01/08/2022

331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

12/04/2022 13:09:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 268171 e o CRC 0CD45221.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	75.988.567,03		93.901.582,49	24%	111.997.049,86	19%
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>75.988.567,03</b>	<b>-</b>	<b>93.901.582,49</b>	<b>24%</b>	<b>111.997.049,86</b>	<b>19%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	11.709.160,52		704.012,82	-94%	254.091,41	-64%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>11.709.160,52</b>	<b>-</b>	<b>704.012,82</b>	<b>-94%</b>	<b>254.091,41</b>	<b>-64%</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/Divisão de Contabilidade - Balanço Anual 2019, 2020 e 2021 .Data da emissão 11/04/2022





# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>04 - Evolução do Patrimônio Líquido</b>	<b>12/04/2022</b>

ID: <b>268175</b>	Processo	Documento
CRC: <b>E14ABCAE</b>		
Processo: <b>27-1940/2022</b>		
Usuário: <b>Jeinne Karine Souza Dias</b>		
Criação: <b>12/04/2022 12:36:18</b>	Finalização: <b>12/04/2022 12:37:23</b>	

MD5: **A6CC0F589E197A595B4F42F168CD2FCA**

SHA256: **EABA99CA677A7EF72A40120D7AD46277F7D6660BB579A64C2AE8E95D315A2663**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Projeto de Lei da LDO/2023**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 12/04/2022 12:36:18

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 12/04/2022 12:36:18

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Projeto de Lei 1	12/04/2022	268159
Projeto de Lei 049	13/04/2022	268656
Lei 2555	01/08/2022	331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias Dir. Div. Projetos Orçamentarios 12/04/2022 13:12:31  
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 268175 e o CRC E14ABCAE.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2019 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
	<b>(g) = ((Ia – II d) + III h)</b>	<b>(h) = ((Ib – II e) + III i)</b>	<b>(i) = (Ic – II f)</b>
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/Divisão de Contabilidade - Balanço Anual 2019, 2020 e 2021. Data da emissão 11/04/2022





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>05 - Alienação de Ativos</b>	<b>12/04/2022</b>

ID: **268177**

CRC: **83FA24B4**

Processo: **27-1940/2022**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **12/04/2022 12:37:47** Finalização: **12/04/2022 12:38:35**

Processo



Documento



MD5: **872019CF07C1AE19893083E4A252B4C3**

SHA256: **F2547A4816D7A0D1DCF8F15E45E296D1BD124DB72E1A53C2E7EE2E0851F5455A**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Projeto de Lei da LDO/2023**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

12/04/2022 12:37:47

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

12/04/2022 12:37:47

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Projeto de Lei 1

12/04/2022

268159

Projeto de Lei 049

13/04/2022

268656

Lei 2555

01/08/2022

331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. Div. Projetos Orçamentarios

12/04/2022 13:12:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 268177 e o CRC 83FA24B4.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.030.036,92	7.413.942,65	1.073.424,08	1.128.168,71
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00
Civil	2.333.513,09	2.676.143,06	11.344,89	11.923,48
Ativo	2.333.513,09	2.676.143,06	11.344,89	11.923,48
Inativo				0,00
Pensionista				0,00
Militar				0,00
Ativo				0,00
Inativo				0,00
Pensionista				0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.470.782,11	3.225.905,11	0,00	0,00
Civil	3.074.533,84	3.224.828,10	0,00	0,00
Ativo	3.074.533,84	3.224.828,10	0,00	0,00
Inativo				0,00
Pensionista				0,00
Militar				0,00
Ativo				0,00
Inativo				0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	396.248,27	1.077,01	0,00	
Receita Patrimonial	186.872,83	489.234,82	500.000,00	5.053,96
Receitas Imobiliárias				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	186.872,83	489.234,82	500.000,00	5.053,96
Outras Receitas Patrimoniais				0,00
Receita de Serviços	823.210,83	1.020.601,08	559.840,19	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outras Receitas Correntes	213.540,99			0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.117,07	2.058,58	2.239,00	2.353,19
Demais Receitas Correntes				0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00
Amortização de Empréstimos				0,00
Outras Receitas de Capital				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>7.030.036,92</b>	<b>7.413.942,65</b>	<b>1.073.424,08</b>	<b>1.128.168,71</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	776.011,48	1.012.152,36	820.601,08	796.531,80
Despesas Correntes	762.721,48	1.008.163,36	800.601,08	776.531,80
Despesas de Capital	13.290,00	3.989,00	20.000,00	20.000,00
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>2.422.068,30</b>	<b>2.732.628,08</b>	<b>3.438.425,40</b>	<b>4.225.496,26</b>
Benefícios - Civil	2.264.902,59	2.720.966,87	3.388.425,40	4.125.496,26
Aposentadorias	1.854.367,88	2.251.355,00	2.835.483,24	3.544.354,05
Pensões	410.534,71	469.611,87	552.942,16	581.142,21
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	157.165,71	11.661,21	50.000,00	100.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				1.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	157.165,71	11.661,21	50.000,00	99.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>3.198.079,78</b>	<b>3.744.780,44</b>	<b>4.259.026,48</b>	<b>5.122.028,06</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>3.831.957</b>	<b>3.669.162,21</b>	<b>-3.185.602,40</b>	<b>-3.993.859,35</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	4.607.012,32	3.181.454,83	3.181.454,83	2.792.611,93
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	183.269,93	255.080,16	260.648,11	317.345,87
Investimentos e Aplicações	74.389.517,81	76.950.718,35	78.025.611,65	82.004.917,84
Outro Bens e Direitos	405.303,55	371.987,21	350.000,00	370.000,00

Fonte: Demonstrativos Contábeis e Balançantes dos anos de referência/2020,2021 E 2022: Reestimativo Data-base MARÇO/2022

IPCA: 5,10% para ajustes e correções das Projeções de Exercícios Seguintes

OBS: Considera-se base histórica para correções e projeções apresentadas





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	7.030.036,92	3.198.079,78	3.831.957,14	3.831.957,14
2021	7.413.942,65	3.744.780,44	3.669.162,21	7.501.119,35
2022	1.073.424,08	4.259.026,48	-3.185.602,40	4.315.516,95
2023	1.128.168,71	5.122.028,06	-3.993.859,35	321.657,60
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.





# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>06 - Avaliação da Situação Financeira e</b>	<b>12/04/2022</b>

ID: <b>268185</b>	Processo	Documento
CRC: <b>E3007466</b>		
Processo: <b>27-1940/2022</b>		
Usuário: <b>Jeinne Karine Souza Dias</b>		
Criação: <b>12/04/2022 12:41:18</b>	Finalização: <b>12/04/2022 12:42:17</b>	

MD5: **721ADDE0F3F6B9B97810A3772BE3ACFF**

SHA256: **C96DB1B9651331F71EA67D4AA49BFA282BC158AF3F1BB1900A31913A4F7B97C7**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Projeto de Lei da LDO/2023**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 12/04/2022 12:41:18

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 12/04/2022 12:41:18

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Projeto de Lei 1	12/04/2022	268159
Projeto de Lei 049	13/04/2022	268656
Lei 2555	01/08/2022	331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA DIGPROC 12/04/2022 13:14:48

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 268185 e o CRC E3007466.





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2023

o 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2022	9.961.444,37	4.028.249,92	5.933.194,44	83.245.534,47
2023	10.711.787,06	3.982.212,53	6.729.574,53	89.975.109,00
2024	11.723.000,72	4.244.968,87	7.478.031,85	97.453.140,85
2025	12.089.320,62	4.441.281,48	7.648.039,15	105.101.179,99
2026	12.458.372,82	4.647.339,48	7.811.033,34	112.912.213,33
2027	12.647.002,02	5.691.031,62	6.955.970,40	119.868.183,74
2028	12.671.131,47	7.252.331,82	5.418.799,65	125.286.983,39
2029	12.866.124,85	7.683.880,39	5.182.244,46	130.469.227,86
2030	13.011.074,53	8.259.924,28	4.751.150,25	135.220.378,11
2031	13.046.812,97	9.189.786,77	3.857.026,20	139.077.404,31
2032	13.152.506,63	9.599.352,35	3.553.154,28	142.630.558,59
2033	13.060.178,55	10.758.285,26	2.301.893,29	144.932.451,87
2034	13.010.248,07	11.443.452,34	1.566.795,73	146.499.247,61
2035	12.889.207,79	12.241.288,78	647.919,01	147.147.166,62
2036	12.796.462,53	12.703.735,34	92.727,20	147.239.893,81
2037	12.674.374,50	13.144.345,01	-469.970,51	146.769.923,30
2038	12.476.663,27	13.746.826,60	-1.270.163,33	145.499.759,97
2039	12.292.234,46	14.106.724,34	-1.814.489,89	143.685.270,09
2040	12.045.447,44	14.574.892,22	-2.529.444,79	141.155.825,30
2041	11.877.896,26	14.566.131,27	-2.688.235,01	138.467.590,29
2042	11.665.501,38	14.672.781,85	-3.007.280,47	135.460.309,82
2043	11.454.274,37	14.687.023,42	-3.232.749,05	132.227.560,77
2044	11.151.953,39	14.974.238,54	-3.822.285,15	128.405.275,62
2045	10.893.389,76	14.959.354,97	-4.065.965,21	124.339.310,40
2046	10.621.477,46	14.921.953,99	-4.300.476,53	120.038.833,88
2047	10.356.261,08	14.791.051,66	-4.434.790,58	115.604.043,29
2048	10.043.229,16	14.782.714,73	-4.739.485,56	110.864.557,73
2049	9.724.374,71	14.715.570,75	-4.991.196,05	105.873.361,68
2050	9.435.632,48	14.474.106,40	-5.038.473,92	100.834.887,77
2051	9.121.596,19	14.291.608,01	-5.170.011,82	95.664.875,94
2052	8.733.112,96	14.323.342,53	-5.590.229,57	90.074.646,38
2053	8.415.806,82	14.020.845,32	-5.605.038,51	84.469.607,87
2054	8.165.171,39	13.477.206,77	-5.312.035,38	79.157.572,48
2055	7.921.902,42	12.948.848,46	-5.026.946,04	74.130.626,45



2056	7.725.285,10	12.306.794,95	-4.581.509,85	69.549.116,60
2057	3.685.514,20	11.676.239,60	-7.990.725,40	61.558.391,20
2058	3.279.752,27	11.028.447,80	-7.748.695,53	53.809.695,67
2059	2.885.826,24	10.381.875,47	-7.496.049,23	46.313.646,44
2060	2.497.934,03	9.759.532,56	-7.261.598,53	39.052.047,91
2061	2.128.066,23	9.123.663,84	-6.995.597,61	32.056.450,30
2062	1.771.414,35	8.497.401,20	-6.725.986,85	25.330.463,45
2063	1.428.224,42	7.883.612,92	-6.455.388,50	18.875.074,94
2064	1.098.607,78	7.284.891,16	-6.186.283,39	12.688.791,56
2065	782.553,87	6.703.795,69	-5.921.241,82	6.767.549,74
2066	479.917,26	6.142.498,28	-5.662.581,02	1.104.968,71
2067	390.849,39	5.602.776,66	-5.211.927,26	0,00
2068	354.830,13	5.086.483,60	-4.731.653,47	0,00
2069	320.575,96	4.595.483,20	-4.274.907,25	0,00
2070	288.196,16	4.131.342,99	-3.843.146,82	0,00
2071	257.783,83	3.695.398,14	-3.437.614,31	0,00
2072	229.387,93	3.288.351,81	-3.058.963,87	0,00
2073	203.044,32	2.910.719,12	-2.707.674,80	0,00
2074	178.746,52	2.562.408,65	-2.383.662,13	0,00
2075	156.466,28	2.243.016,80	-2.086.550,52	0,00
2076	136.155,48	1.951.855,06	-1.815.699,58	0,00
2077	117.749,19	1.687.993,44	-1.570.244,25	0,00
2078	101.162,48	1.450.215,04	-1.349.052,56	0,00
2079	86.305,99	1.237.239,53	-1.150.933,54	0,00
2080	73.096,65	1.047.876,44	-974.779,79	0,00
2081	61.448,18	880.889,31	-819.441,13	0,00
2082	51.260,73	734.846,75	-683.586,02	0,00
2083	42.416,99	608.067,07	-565.650,08	0,00
2084	34.793,70	498.783,33	-463.989,63	0,00
2085	28.267,40	405.225,62	-376.958,22	0,00
2086	22.719,57	325.694,85	-302.975,27	0,00
2087	18.038,88	258.595,02	-240.556,14	0,00
2088	14.119,61	202.410,65	-188.291,03	0,00
2089	10.864,59	155.748,59	-144.884,00	0,00
2090	8.189,00	117.392,90	-109.203,90	0,00
2091	6.024,29	86.360,94	-80.336,65	0,00
2092	4.310,89	61.798,73	-57.487,84	0,00
2093	2.988,17	42.837,04	-39.848,86	0,00
2094	1.995,50	28.606,63	-26.611,14	0,00
2095	1.275,79	18.289,25	-17.013,46	0,00
2096	775,20	11.112,99	-10.337,79	0,00

Fonte: Instituto de Previdência Municipal - IPRAM/Setor de Contabilidade/Relatório de Avaliação Atuarial 2022







# RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

**Ente federativo:** Espigão do Oeste

**Unidade gestora do RPPS:** Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste

**Perfil atuarial do RPPS:** III – ISP-RPPS 2021 – Publicado em 20/09/2021

**Data focal da avaliação atuarial:** 31/12/2021

**Número da Nota Técnica Atuarial (NTA) utilizada:** 2015.000537.1

**Nome do Atuário responsável:** Thiago Matheus da Costa

**Número de registro do atuário:** 2178

**Número da versão do documento:** 1.005/02

**Data da elaboração do documento:** 28/01/2022





## SUMÁRIO EXECUTIVO

A massa de segurados nesse Instituto é de um total de **785** servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo **674** ativos, **89** aposentados e **22** pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente **6,07** ativos para cada servidor inativo. A situação financeira constatada no RPSS, em função das informações apresentadas na data base da avaliação atuarial, o Plano Previdenciário monta um ativo líquido de **R\$ 77.312.340,03**.

Foi verificado que entre os anos de **2020 e 2021**, houve um crescimento das despesas com a folha de salarial de **34,18%**. Dos principais resultados da avaliação, a Provisão Matemática Total foi no valor de **R\$ 129.040.674,23** da qual **R\$ 35.982.437,00** são relativos à Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), **R\$ 93.058.237,23** se refere a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC), **R\$ 12.559.174,57** se refere a valor da Compensação Financeira a receber e **R\$ 502.020,20** da Compensação Financeira a pagar. Com essas estimativas o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 39.671.179,83**. Tendo em vista o aumento do déficit atuarial, será necessário ajustar o Plano de Amortização vigente. A alíquota de custo normal definida nesta Avaliação é de **14,80%**, a cargo do ente federativo e **14,00%** para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas. Das receitas e despesas projetadas foram estimadas: receitas 2022 – **R\$ 9.961.444,37** e despesas 2022 – **R\$ 9.423.173,43**. Sendo assim, teremos um resultado previdenciário positivo de **R\$ 4.028.249,92**.





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. BASE NORMATIVA .....</b>	<b>3</b>
2.1. NORMAS GERAIS: .....	3
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:.....	4
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>	<b>4</b>
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS: .....	4
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	5
3.2.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.....	5
3.2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO .....	5
3.2.3. APOSENTADORIA POR IDADE .....	7
3.2.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.....	8
3.2.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ .....	8
3.2.6. PENSÃO POR MORTE.....	8
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>	<b>9</b>
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	9
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADO .....	9
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO .....	10
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>	<b>10</b>
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	11
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS .....	11
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	11
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL .....	11
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	12





5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	12
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA .....	12
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	13
<b>6.</b>	<b>ANÁLISE DA BASE DE DADOS.....</b>	<b>13</b>
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO .....	13
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	13
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS.....	13
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL .....	14
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	14
<b>7.</b>	<b>RESULTADO ATUARIAL .....</b>	<b>14</b>
7.1.	BALANÇO ATUARIAL .....	14
<b>8.</b>	<b>CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....</b>	<b>17</b>
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS .....	18
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI .....	18
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO. ....	19
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....	19
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI .....	20
<b>9.</b>	<b>EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....</b>	<b>20</b>
9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	20
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT .....	20
<b>10.</b>	<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>22</b>
10.1.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....	23
10.2.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO .....	24





10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO .....	24
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ULTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....	24
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....	26
13.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS .....	26
14.	PARECER ATUARIAL .....	26
15.	ANEXOS .....	29





## 1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste deverá observar, o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio, instituídos conforme Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnicos atuariais previstos nas legislações vigentes, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros utilizados nesta Avaliação Atuarial incluem os regimes financeiros aplicáveis por tipo de benefício, as hipóteses, premissas, metodologias e critérios atuariais, os requisitos para definição da qualidade da base cadastral, a apuração dos custos e do resultado atuarial e a definição e revisão dos planos de custeio e de equacionamento de déficit atuarial.

O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

## 2. BASE NORMATIVA

Para elaborar a presente avaliação atuarial utilizou-se de base, dentre outras, os seguintes normativos:

### 2.1. NORMAS GERAIS:

- A Lei Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- A Portaria MPAS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- A Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 01, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 02, de 21 de dezembro de 2018;



- Orientação Normativa Nº 03, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 04, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 05, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 06, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 07, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 08, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 09, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 10, de 21 de dezembro de 2018;
- Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018;
- Emenda Constitucional 103, de 12 de dezembro de 2019;
- A Portaria Nº 12.223, de 14 de maio de 2020.
- Portaria Nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.
- Portaria Nº 636, de 13 de janeiro de 2021.

## **2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:**

- Lei nº 2.282, de 18 de junho de 2020;
- Lei nº 1.796, de 04 setembro de 2014;
- Lei nº 2.4717, de 28 setembro de 2021;

## **3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Em consonância com o Art. 23 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a presente Avaliação Atuarial considerou os seguintes benefícios previdenciários:

### **3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:**

- quanto ao segurado:
  - a. aposentadoria por invalidez;
  - b. aposentadoria por idade;
  - c. aposentadoria por tempo de contribuição;
  - d. aposentadoria compulsória;





- e. auxílio-doença;
- f. salário-família;
- g. salário-maternidade;

II. quanto ao dependente:

- h. pensão por morte;
- i. auxílio-reclusão.

### **3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Os segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS terão as seguintes condições para serem considerados elegíveis:

#### **3.2.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA**

Para o cálculo, a elegibilidade e a manutenção dos benefícios foram consideradas as pertinentes regras de transição, permanentes de direito adquirido previstos na Constituição Federal com redações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 47/2005 e pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, de acordo com o apresentado nos tópicos a seguir.

#### **3.2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consiste em garantir uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para sua concessão.

##### **a. Regra de transição**

O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo que se der a aposentadoria, desde que preencha concomitantemente os seguintes requisitos.



- se homem, idade de 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 20 anos de serviço público;
- 10 anos de carreira;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em cinco anos.

#### **b. Regra de Transição**

O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com os proventos, limitados do servidor no cargo efetivo, calculados a partir da média aritmética simples de a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que atenda os seguintes requisitos:

- se homem, idade de 53 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 48 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria; e
- acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Para o segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.



Para os Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU terão os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

**c. Regra permanente**

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que acumule os seguintes requisitos:

- se homem, idade 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 10 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em cinco anos.

**3.2.3. APOSENTADORIA POR IDADE**

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, proporcional ao tempo de contribuição, desde que atenda aos seguintes requisitos:



- se homem, idade 65 anos;
- se mulher, idade de 60 anos;
- 10 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

#### **3.2.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

O segurado aposenta compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

#### **3.2.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime. A renda ser-lhe-á paga enquanto permanecer na condição de inválido, podendo ser proporcional ou integral de acordo com os normativos legais.

O benefício de invalidez permanente será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.

#### **3.2.6. PENSÃO POR MORTE**

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento, correspondendo a:

- a) totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou



- b) totalidade da remuneração do servidor efetiva a data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

#### **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

Relacionamos nos itens no plano de Benefício Definido, bem como a modalidade em que estão estruturados e o Regime e o Método Atuarial em que estão avaliados.

##### **4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS**

###### **a. Regime Financeiro de Capitalização:**

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição e compulsória e pensão por morte de aposentado.

###### **b. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:**

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

##### **4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADO**

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros utilizado durante toda a vida laboral do segurado ativo, **foi o Crédito Unitário Projetado (PUC)**.

O PUC pressupõe a acumulação do valor presente do benefício projetado em parcelas anuais iguais, no período decorrido entre a data de admissão do segurado no ente e a data provável da concessão de cada benefício.

Para esse fim, entende-se como benefício projetado aquele calculado considerando-se a projeção, até a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Neste caso, temos;



**Custo Normal:** equivalente ao valor atual da parcela do benefício projetado a ser acumulada no próximo exercício;

**Passivo Atuarial:** equivalente ao valor atual das parcelas do benefício projetado a ser acumulada entre a data de admissão no Ente e a data da avaliação.

Com o crédito Unitário Projetado é esperado que haja uma estabilidade do custo do plano em caso de manutenção do perfil da massa analisada, devendo o custo ser crescente quando adotado para população fechada.

#### 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefício	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro	Método Utilizado
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Compulsória e Idade	Sim	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	Capitalização	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC	-
Auxílio Doença	Não	Não se aplica	-
Salário Maternidade	Não	Não se aplica	-
Auxílio Reclusão	Não	Não se aplica	-
Salário Família	Não	Não se aplica	-

#### 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

Em consonância com os Arts. 15 a 19 da Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018 e com a Instrução Normativa 09 de 21 de novembro de 2018, a presente Avaliação Atuarial deverá eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.





### 5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

- a. Tábua de Sobrevivência de Válidos: **IBGE 2020 F & IBGE 2020 M;**
- b. Tábua de Mortalidade de Válidos: **AT 2000 F & AT 2000 M;**
- c. Tábua de Mortalidade de inválidos: **IBGE 2020 F & IBGE 2020 M;**
- d. Taxa de entrada em invalidez: **Álvaro Vindas;**
- e. Tábua de Morbidez: **Não se aplica;**

### 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- a. Rotatividade: **Não se aplica;**
- b. Expectativa de reposição de segurados ativos: **Não se aplica;**

### 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

- a. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: **1,00%**
- b. Taxa real do crescimento dos proventos: **0,00%**

### 5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

- a. A taxa real de juros utilizada foi de **4,88% (quatro virgula oitenta e oito por cento)** ao ano. Em conformidade com o Art. 26 da Portaria 464/18 e Portaria 12.223/2020 a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:
- b. I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e
- c. II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.



### 5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: **na falta de informação foi adotado a diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.**
- b. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

### 5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- a. Na falta de informação, considerou homem mais velho do que a mulher em 4 anos com 1 filho.

### 5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- a. A base cadastral não contém todas as informações para a estimativa da compensação financeira. Logo, aplicamos o inciso II do Art. 10 da IN 09/2018, conforme descrito a seguir:

Art. 10

(...)

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Sendo assim, foi utilizado o valor percentual de **7,00% (sete por cento)** dos valores a receber em virtude da compensação financeira e de **0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento)** para a estimativa de compensação a pagar sobre os benefícios a conceder.



## 5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: **97,73%**;
- b. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: **Não se aplica**;
- c. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: **Não se aplica**

## 6. ANÁLISE DA BASE DE DADOS

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, para o **exercício de 2022**, foi por nós realizados com base em dados dos Participantes Ativos, inativos, respectivos dependentes e Pensionistas referentes à **31/12/2021**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

### 6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral de **dezembro de 2021** apresentou **674** segurados ativos, **89** inativos e **22** pensionistas, contra **701** segurados ativos, **77** inativos e **22** pensionistas em **dezembro de 2020**.

Verificamos que a base **apresentou uma pequena alteração** na massa de segurados.

### 6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Conforme base cadastral apresentada pelo RPPS tema seguinte informação descrita a seguir:

- a. Licenciado: **19**
- b. Cedidos: **2**

### 6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS

- a. Atualização da base cadastral: **S/inf.**
- b. Amplitude da base cadastral: **S/inf.**
- c. Consistência da base cadastral: **S/inf.**



#### 6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Base	Teste de Consistência	Inconsistência	Hipóteses Adotadas
<b>Ativos</b>	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data de Admissão	0	Não se aplica.
	Tipo de Atividade	0	Não se aplica.
	Salário Base de Contribuição	0	Não se aplica.
<b>Aposentados</b>	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Tipo de Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.
<b>Pensionistas</b>	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.

Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2021.

#### 6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados.

### 7. RESULTADO ATUARIAL

Os resultados iniciais da avaliação atuarial devem registrar como se apresenta a atual situação financeira e atuarial do plano de benefícios.

#### 7.1. BALANÇO ATUARIAL

Cabe ressaltar que, todos os percentuais evidenciados no plano de custeio a seguir têm como finalidade trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A não aplicação dos percentuais demonstrados poderá prejudicar o funcionamento do plano.



Descrição	Alíquota normal Vigente em Lei	Alíquota normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) <b>(A)</b>	28,00%	28,80%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. <b>(B)</b>	7,14%	5,38%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A – B)	20,86%	23,42%

Como foi apresentado, verificou-se que o plano de custeio apurando nesta Avaliação Atuarial **Não é suficiente para honrar os compromissos estabelecidos pelo RPPS.**

Descrição	Valores
<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	<b>R\$ 77.312.340,03</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 61.020.808,11
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 12.851.755,88
Aplicações em Imobiliário	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R\$ 0,00
Investimentos no Exterior	R\$ 3.439.776,04
Demais Bens, diretos e ativos	R\$ 0,00



EXERCÍCIO	2020	2021
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>	R\$ 84.582.376,59	R\$ 116.983.519,86
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC</b>	R\$ 27.093.026,31	R\$ 33.463.666,41
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 28.221.902,41	R\$ 35.982.437,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC</b>	R\$ 57.489.350,28	R\$ 83.519.853,45
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 82.662.778,34	R\$ 143.434.342,54
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 11.140.115,41	R\$ 25.887.720,79
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 11.140.115,41	R\$ 24.488.384,53
<b>AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	R\$ 4.022.073,34	R\$ 12.057.154,37
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 1.128.876,10	R\$ 2.518.770,59
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 413.313,89	R\$ 502.020,20
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 3.306.511,13	R\$ 10.040.403,98
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>-R\$ 10.322.000,56</b>	<b>-R\$ 39.671.179,83</b>
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Déficit Equacionado:</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	<b>-R\$ 10.322.000,56</b>	<b>-R\$ 39.671.179,83</b>
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Déficit Atuarial a Equacionar</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## **8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO**

Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á por meio de contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros, e de outras receitas destinadas ao RPPS, observadas as normas gerais de organização e funcionamento do regime.

Cabe ressaltar que as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, e repasses financeiros a cargo do ente federativo deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem beneficiários do RPPS.

O plano de custeio proposto nesta avaliação atuarial teve como base os seguintes parâmetros, conforme descrito a seguir:

- a) Cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, os recursos para o financiamento do custo administrativo;
- b) Ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal;
- c) Constituir o plano de amortização do déficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.



### 8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal – Estatística da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 1.426.773,73	R\$ 18.548.058,49
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.426.773,73</b>	<b>R\$ 18.548.058,49</b>

### 8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	18.548.058,49	14,00%	R\$ 2.596.728,19
Taxa de Administração	-	0,00%	R\$ 0,00
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R\$ 0,00		R\$ 559.840,08
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>18.548.058,49</b>	<b>14,00%</b>	<b>R\$ 3.156.568,27</b>
Segurados Ativos	18.548.058,49	14,00%	R\$ 2.596.728,19
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.753.296,46</b>





**8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.**

<b>Categorias</b>	<b>Regime Financeiro</b>	<b>Custo Anual Previsto</b>	<b>Alíquota Normal Calculada</b>
Após. por Temp. Cont, Idade e Comp.	PUC	R\$ 4.100.299,41	22,11%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	R\$ 493.195,93	2,66%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	PUC	R\$ 434.579,49	2,34%
Pensão por Morte de Após. Válido	RCC	R\$ 244.356,25	1,32%
Pensão por Morte de Após. Inválido	RCC	R\$ 69.409,76	0,37%
Custeio-Administrativo	-	R\$ 559.840,08	0,00%
<b>Alíquota Total</b>	-	<b>R\$ 5.901.680,93</b>	<b>28,80%</b>

**8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO**

<b>Categorias</b>	<b>Custo Anual Previsto</b>	<b>Alíquota Normal Calculada</b>
Capitalização	R\$ 4.344.655,65	23,42%
Repartição de Capitais de Coberturas	R\$ 997.185,19	5,38%
Custeio Administrativo	R\$ 559.840,08	0,00%
<b>Alíquota Total</b>	<b>R\$ 5.901.680,93</b>	<b>28,80%</b>



## 8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	18.548.058,49	14,80%	R\$ 2.745.112,66
Taxa de Administração	-	0,00%	R\$ 0,00
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R\$ 0,00		R\$ 559.840,08
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>18.548.058,49</b>	<b>14,80%</b>	<b>R\$ 3.304.952,74</b>
Segurados Ativos	18.548.058,49	14,00%	R\$ 2.596.728,19
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.901.680,93</b>

## 9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Além da Contribuição Normal, o Ente deverá arcar como déficit atuarial demonstrado nessa Avaliação Atuarial no montante de **R\$ 39.671.179,83**.

### 9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

No que tange as principais causas da variação no déficit atuarial em relação à última Avaliação, devem-se aos principais fatos:

- Redução da taxa de juros de **5,42%** a.a. para **4,88%** a.a.
- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de **27,5%** consequência da concessão de novas aposentadorias e pensões.
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de **54,01%**.
- Atualização da Tábua de Mortalidade utilizada, de IBGE – 2019 para IBGE – 2020;

### 9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme o exposto a seguir, estaremos apresentando 3 modelos de amortização do déficit atuarial, conforme descrito a seguir:



- a) **Por Alíquotas:** Conforme o exposto a seguir, sugerimos a amortização através de alíquotas postecipadas, com uma taxa de juros real de **4,88%** ao ano mais **IPCA**, pelo período de **35 anos**, sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	3,45%	18.733.539,07	39.671.179,83	1.935.953,58	646.307,10	40.960.826,30
2	2023	7,04%	18.920.874,47	40.960.826,30	1.998.888,32	1.332.592,22	41.627.122,41
3	2024	10,63%	19.110.083,21	41.627.122,41	2.031.403,57	2.031.403,57	41.627.122,41
4	2025	10,73%	19.301.184,04	41.627.122,41	2.031.403,57	2.070.677,29	41.587.848,69
5	2026	10,83%	19.494.195,88	41.587.848,69	2.029.487,02	2.110.533,35	41.506.802,36
6	2027	10,92%	19.689.137,84	41.506.802,36	2.025.531,95	2.150.979,46	41.381.354,85
7	2028	11,02%	19.886.029,22	41.381.354,85	2.019.410,12	2.192.023,44	41.208.741,52
8	2029	11,12%	20.084.889,51	41.208.741,52	2.010.986,59	2.233.673,21	40.986.054,90
9	2030	11,22%	20.285.738,41	40.986.054,90	2.000.119,48	2.275.936,76	40.710.237,62
10	2031	11,32%	20.488.595,79	40.710.237,62	1.986.659,60	2.318.822,22	40.378.075,00
11	2032	11,42%	20.693.481,75	40.378.075,00	1.970.450,06	2.362.337,79	39.986.187,27
12	2033	11,51%	20.900.416,57	39.986.187,27	1.951.325,94	2.406.491,80	39.531.021,41
13	2034	11,61%	21.109.420,73	39.531.021,41	1.929.113,84	2.451.292,65	39.008.842,61
14	2035	11,71%	21.320.514,94	39.008.842,61	1.903.631,52	2.496.748,86	38.415.725,27
15	2036	11,81%	21.533.720,09	38.415.725,27	1.874.687,39	2.542.869,07	37.747.543,58
16	2037	11,91%	21.749.057,29	37.747.543,58	1.842.080,13	2.589.662,02	36.999.961,70
17	2038	12,01%	21.966.547,86	36.999.961,70	1.805.598,13	2.637.136,53	36.168.423,30
18	2039	12,10%	22.186.213,34	36.168.423,30	1.765.019,06	2.685.301,57	35.248.140,78
19	2040	12,20%	22.408.075,48	35.248.140,78	1.720.109,27	2.734.166,19	34.234.083,86
20	2041	12,30%	22.632.156,23	34.234.083,86	1.670.623,29	2.783.739,58	33.120.967,57
21	2042	12,40%	22.858.477,79	33.120.967,57	1.616.303,22	2.834.031,02	31.903.239,77
22	2043	12,50%	23.087.062,57	31.903.239,77	1.556.878,10	2.885.049,91	30.575.067,96
23	2044	12,59%	23.317.933,20	30.575.067,96	1.492.063,32	2.936.805,78	29.130.325,50
24	2045	12,69%	23.551.112,53	29.130.325,50	1.421.559,88	2.989.308,26	27.562.577,12
25	2046	12,79%	23.786.623,65	27.562.577,12	1.345.053,76	3.042.567,11	25.865.063,77
26	2047	12,89%	24.024.489,89	25.865.063,77	1.262.215,11	3.096.592,21	24.030.686,68
27	2048	12,99%	24.264.734,79	24.030.686,68	1.172.697,51	3.151.393,55	22.051.990,64
28	2049	13,09%	24.507.382,14	22.051.990,64	1.076.137,14	3.206.981,25	19.921.146,53
29	2050	13,18%	24.752.455,96	19.921.146,53	972.151,95	3.263.365,58	17.629.932,91
30	2051	13,28%	24.999.980,52	17.629.932,91	860.340,73	3.320.556,89	15.169.716,74
31	2052	13,38%	25.249.980,32	15.169.716,74	740.282,18	3.378.565,69	12.531.433,23
32	2053	13,48%	25.502.480,13	12.531.433,23	611.533,94	3.437.402,61	9.705.564,56
33	2054	13,58%	25.757.504,93	9.705.564,56	473.631,55	3.497.078,41	6.682.117,70
34	2055	13,68%	26.015.079,98	6.682.117,70	326.087,34	3.557.603,99	3.450.601,05
35	2056	13,77%	26.275.230,78	3.450.601,05	168.389,33	3.618.990,38	(0,00)



- b) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **mensal** não inferior a **1,05%, equivalente a R\$ 194.537,64**, sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 35 anos (2022 – 2056).
- c) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **anual** não inferior a **12,87%, equivalente a R\$ 2.386.216,38** sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 35 anos (2022 – 2056).

## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para cobertura das despesas com a administração, o ente federativo deve seguir os critérios descritos no artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020. Conforme descrito a seguir:

Art. 15º

(...)

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de **todos os servidores ativos vinculados ao RPPS**, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12: a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria; b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo



Grande Porte do ISP-RPPS; c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS; d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS; III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

Desta forma, é conveniente que a previsão atuarial com gastos administrativos seja cumprida, sob pena de gerar problemas futuros de insuficiências de receitas ou excesso de receitas para a administração do Plano.

#### **10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo os últimos 3 anos. Sendo assim, estaremos apresentando a seguir:

<b>Ano</b>	<b>Base de Cálculo da taxa de Administração</b>	<b>Taxa de Administração Prevista em lei</b>	<b>Limite de Gastos com Despesas Administrativas</b>
2022	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 559.840,08
2021	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 884.854,22
2020	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 823.210,88



## 10.2. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício é:

Ano	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	Valor Total das Pensões por Morte	Valor Previsto das Despesas de Administração
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 559.840,08

## 10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos que seja cumprido o que está sendo disposto no 15º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

## 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Como pode ser observado no quadro a seguir, em consonância com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, apresentamos a comparação das 3 últimas avaliações atuariais do Regime Próprio, que demonstra uma variação dos resultados apurados nesta avaliação em relação às anteriores.

Conforme consta na tabela a seguir, não tivemos uma movimentação na estatística da base cadastral. Tendo em vista que o número dos aposentados, pensionistas e dos servidores ativos apresentou uma constância em relação ao ano anterior.

Quando analisamos as oscilações do resultado atuarial, percebemos que a redução da taxa de juros está impactando de forma considerável o aumento no déficit atuarial.



Descrição	2022	2021	2020
<b>BASE NORMATIVA</b>			
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE</b>			
Contribuição Normal - Ente Federativo	14,00%	14,00%	15,72%
<b>BASE CADASTRAL</b>			
<b>ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA</b>	<b>785</b>	<b>800</b>	<b>796</b>
Quantidade de Segurados Ativos	674	701	708
Quantidade de Aposentados	89	77	66
Quantidade de Pensionistas	22	22	22
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.116,87	1.485,70	2.103,55
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	2.102,49	2.005,63	1.743,05
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	1.647,45	1.540,59	1.329,56
Idade Média dos Segurados Ativos	44	44	43
Idade Média dos Aposentados	63	64	64
Idade Média dos Pensionistas	55	55	37
Idade Média Projetada para Aposentadoria	59	61	56
<b>BASE TÉCNICA</b>			
<b>REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</b>			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
<b>RESULTADOS</b>			
<b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>			
<i>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</i>	77.312.340,03	74.260.376,03	67.274.914,81
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	35.982.437,00	28.221.902,41	20.736.311,03
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
<i>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</i>	35.982.437,00	28.221.902,41	20.736.311,03
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	143.434.342,54	82.662.778,34	101.667.478,95
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	50.376.105,31	22.280.230,82	28.035.646,63
<i>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</i>	93.058.237,23	60.382.547,52	73.631.832,32
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	12.559.174,57	4.435.387,23	11.016.341,10
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	502.020,20	413.313,89	0,00
Resultado Atuarial	<b>39.671.179,83</b>	<b>10.322.000,56</b>	<b>16.076.887,44</b>
<b>CUSTO NORMAL</b>			
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	23,42%	20,86%	22,40%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	5,38%	7,14%	5,60%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>			
Ente Federativo - Contribuição Normal	14,80%	14,00%	14,00%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%	0,00%



## 12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Verificamos que nesta avaliação atuarial não encontramos perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos, visto que, não tivemos uma variação na base em relação ao exercício de **2021**.

## 13. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS

Nas hipóteses de que trata este item, deverá ser apresentada, a análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 0% (zero por cento). Conforme demonstrado a seguir:

Taxa de Juros	0,00%	4,88%	6,00%
Ativo Real Líquido do Plano	R\$ 77.312.340,03	R\$ 77.312.340,03	R\$ 77.312.340,03
Provisões Matemáticas	R\$ 487.715.676,92	R\$ 129.040.674,23	R\$ 100.692.753,73
Benefícios Concedidos	R\$ 66.891.273,59	R\$ 35.982.437,00	R\$ 32.160.564,17
Benefícios a Conceder	R\$ 420.824.403,33	R\$ 93.058.237,23	R\$ 68.532.189,56
Comprev	R\$ 36.967.015,05	R\$ 12.057.154,37	R\$ 9.855.887,70
Resultado Atuarial	<b>-R\$ 373.436.321,84</b>	<b>-R\$ 39.671.179,83</b>	<b>-R\$ 13.524.526,00</b>
Aumento/Redução do Déficit	841,33%	0,00%	-65,91%

## 14. PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao **exercício de 2022**, foi realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em **31/12/2021**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Sendo assim, consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o grupo familiar e o tempo de RGPS. Estas informações são suficientes para impactar as provisões matemáticas. Todavia, consideramos que neste





caso o impacto foi pequeno, visto que tentamos manter os mesmos critérios da avaliação atuarial do exercício anterior.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o **ano de 2021** é composta pelo índice de inflação **IPCA** conjugada com a taxa de juros. Sendo assim a meta atuarial para o ano de **2021**, estabelecida na Política de Investimentos foi de **16,02%**, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de **-0,38%**. O IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro foi de **10,06%**. Desta forma a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS deve seguir os critérios definidos na Portaria N° 17, de 20 de maio de 2019.

Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial do **exercício de 2022** foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos nesta Nota Técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e da Portaria nº 563, de 26 de dezembro de 2014.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Em relação aos regimes financeiros foi utilizado o Regime de Capitais de Cobertura para obtenção das taxas de custeio do benefício de invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte de ativos. Devido às características técnicas do Regime de Capitais de Cobertura um menor passivo atuarial é apresentado, porém tem que ser dado um acompanhamento especial ao custeio de benefícios considerado por este Regime, pois ele é sensível a alterações da massa e das tábuas de mortalidade e entrada em invalidez.

Para as aposentadorias normais e pensão por morte de aposentado foi utilizado o Regime de Capitalização, Método Crédito Unitário Projetado (PUC).

As informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial), foi utilizado para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do layout de **31/12/2021** e do DAIR de dezembro, sendo ele produzido pelo Instituto.

A contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **14,80%** para contribuição do Ente sobre a folha de ativos





Recomendamos que o RPPS atualize a Lei Municipal para que seja cumprindo o que está sendo disposto no 15º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

O Ativo Líquido apresentado em **31/12/2020** por este instituto, possui um montante no valor de **R\$ 77.312.340,03**. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as **RMBC** perfaziam na data de **31/12/2021** o montante de **R\$ 33.463.666,41** e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – **RMBaC** foram avaliadas em **R\$ 83.519.853,45**. Sendo assim o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 39.671.179,83**.

A partir desses Resultados, são indicadas nesta Avaliação Atuarial que sejam tomadas as imediatas providencias indicadas para equilibrar o Plano de Custeio.

São Paulo - SP, 28 de janeiro de 2022

---

**Thiago Matheus da Costa**  
Atuário – MIBA 2.178



## 15. ANEXOS

### 1. ANEXO 1 – CONCEITO E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao





financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.





11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas



que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.



24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa



atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.





37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.



42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.



48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição decapitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.





54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.



60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPP Sem grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.



67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.





73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

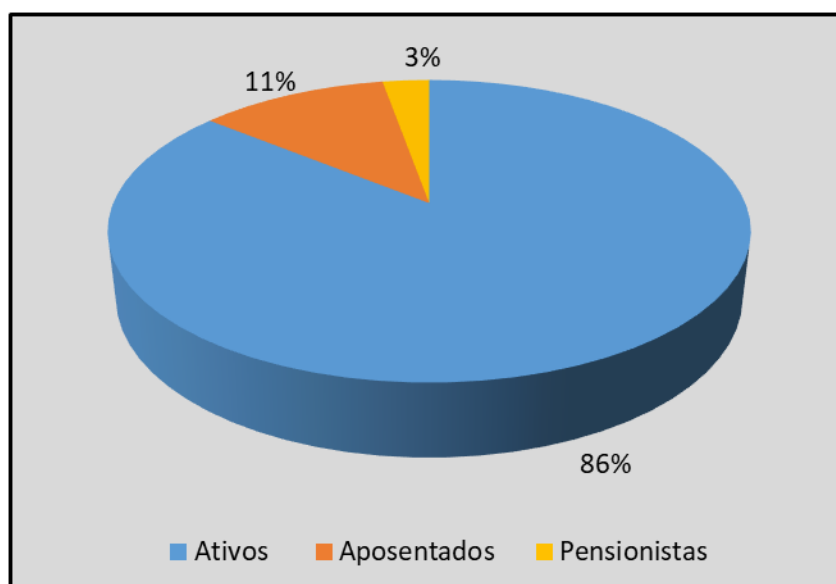
78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



## ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal, bem como as características de que seguem nas apresentações a seguir:

**Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento**



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.



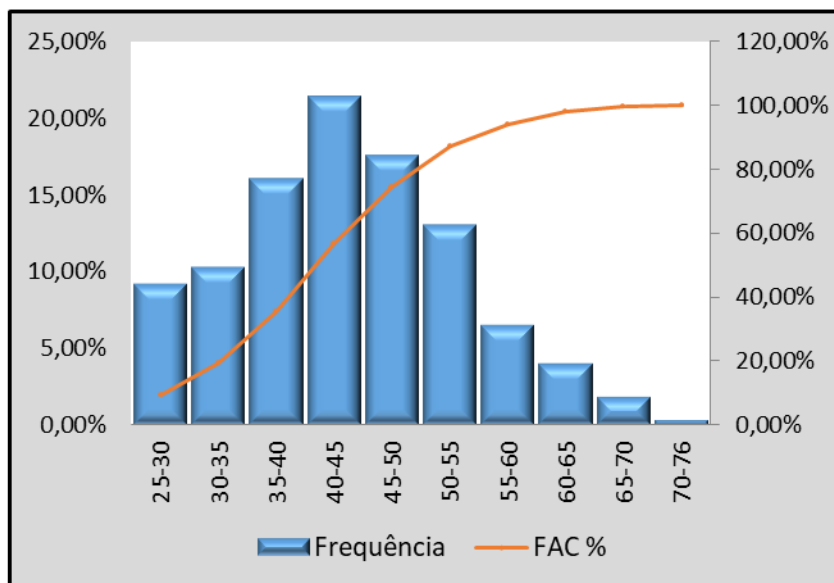


**Quadro 1 - Estatística dos servidores ativos.**

<b>Servidores Ativos</b>			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	415	259	674
Servidor mais Novo	23	23	23
Média de Idade	43	47	44
Servidor Mais Velho	70	74	74
Idade Média de Admissão	30	31	30
Média de Elegibilidade	57	63	59
Menor Remuneração	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Média de Remuneração	2.084,62	2.168,56	2.116,87
Maior Remuneração	10.167,09	9.801,56	10.167,09
<b>Total de Remunerações</b>	<b>865.117,97</b>	<b>561.655,76</b>	<b>1.426.773,73</b>

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.

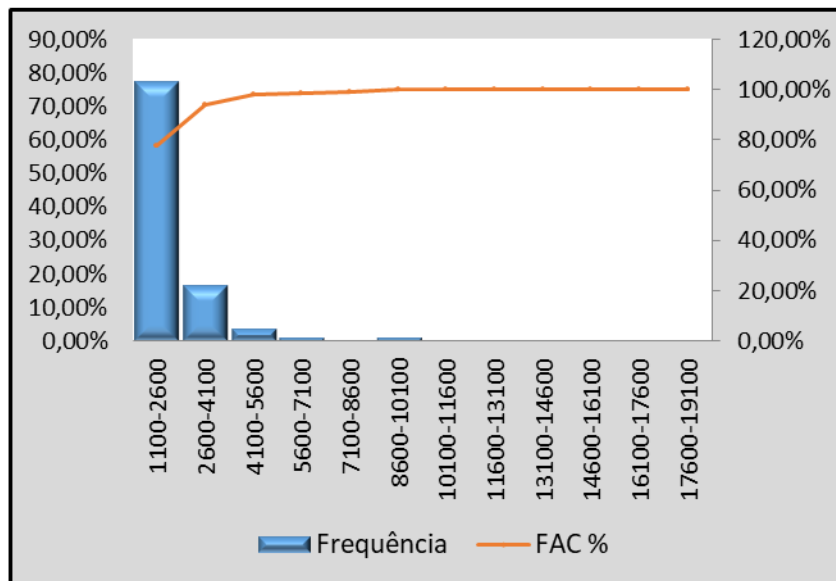
**Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária**



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.



**Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial.**



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.



**Quadro 2 - Estatística dos servidores aposentados.**

Servidores Aposentados				
Estatística da População				
Tipo de Benefício	Sexo	F	M	Total geral
Idade	Nº de Servidores	20	10	30
	Mínimo de Idade (anos)	62	66	62
	Média de Idade (anos)	69	73	70
	Máximo de Idade (anos)	77	81	81
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.100,00	1.100,00	1.100,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.106,08	1.223,76	1.145,31
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.189,36	1.748,97	1.748,97
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>22.121,58</b>	<b>12.237,58</b>	<b>34.359,16</b>
Tempo de Contribuição	Nº de Servidores	30	8	38
	Mínimo de Idade (anos)	51	59	51
	Média de Idade (anos)	59	64	60
	Máximo de Idade (anos)	69	69	69
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.267,36	1.447,50	1.267,36
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	3.077,09	2.362,35	2.926,62
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.345,05	5.226,38	5.345,05
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>92.312,65</b>	<b>18.898,82</b>	<b>111.211,47</b>
Compulsório	Nº de Servidores	1	1	2
	Mínimo de Idade (anos)	83	78	78
	Média de Idade (anos)	83	78	81
	Máximo de Idade (anos)	83	78	83
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.100,00	1.562,47	1.100,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.100,00	1.562,47	1.331,24
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.100,00	1.562,47	1.562,47
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.562,47</b>	<b>2.662,47</b>
Invalidez	Nº de Servidores	9	4	13
	Mínimo de Idade (anos)	33	53	33
	Média de Idade (anos)	57	60	58
	Máximo de Idade (anos)	73	66	73
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.100,00	1.100,00	1.100,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.732,10	1.372,12	1.621,34
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	4.799,95	2.188,49	4.799,95
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>15.588,94</b>	<b>5.488,49</b>	<b>21.077,43</b>

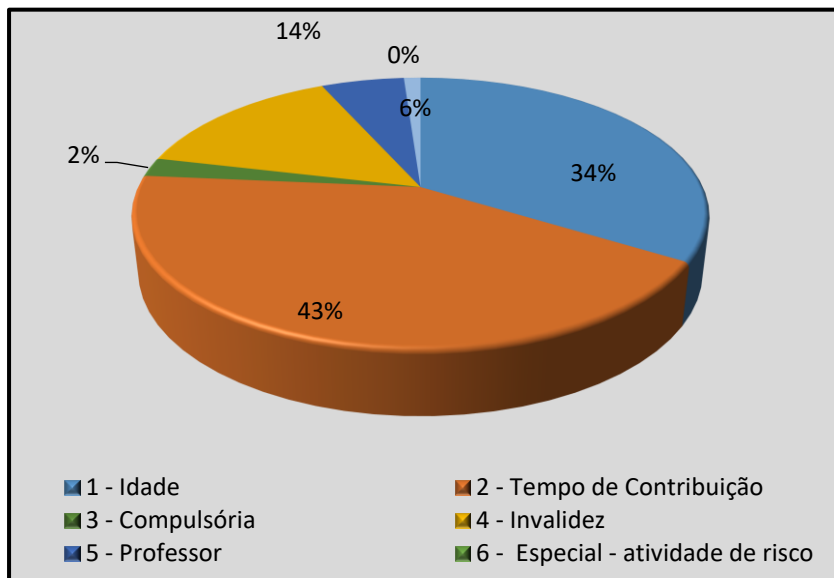


Professor	Nº de Servidores	5	0	5
	Mínimo de Idade (anos)	50	0	50
	Média de Idade (anos)	54	0	54
	Máximo de Idade (anos)	60	0	60
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	2.653,13	0,00	2.653,13
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	3.234,28	0,00	3.234,28
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.046,16	0,00	5.046,16
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>16.171,41</b>	<b>0,00</b>	<b>16.171,41</b>
Especial	Nº de Servidores	1	0	1
	Mínimo de Idade (anos)	55	0	55
	Média de Idade (anos)	55	0	55
	Máximo de Idade (anos)	55	0	55
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.639,78	0,00	1.639,78
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.639,78	0,00	1.639,78
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.639,78	0,00	1.639,78
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>1.639,78</b>	<b>0,00</b>	<b>1.639,78</b>
Nº de Servidores		66	23	89
Mínimo de Idade (anos)		33	53	33
Média de Idade (anos)		62	67	63
Máximo de Idade (anos)		83	81	83
Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)		1.100,00	1.100,00	1.100,00
Média de Remuneração de contribuição (R\$)		2.256,58	1.660,32	2.102,49
Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)		5.345,05	5.226,38	5.345,05
<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>		<b>148.934,36</b>	<b>38.187,36</b>	<b>187.121,72</b>

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.

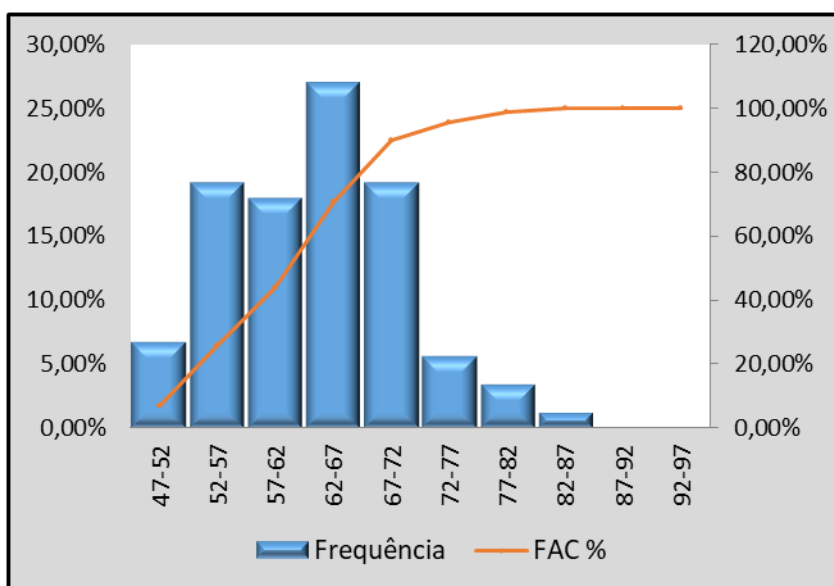


**Gráfico 4 - Distribuição da população aposentada estuda por segmento**



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.

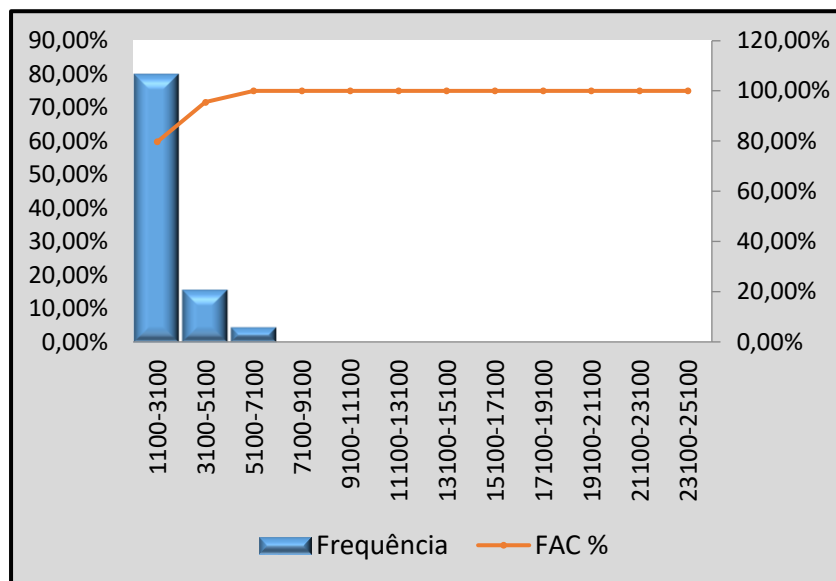
**Gráfico 5 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária**



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.



**Gráfico 6 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa salarial.**



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.

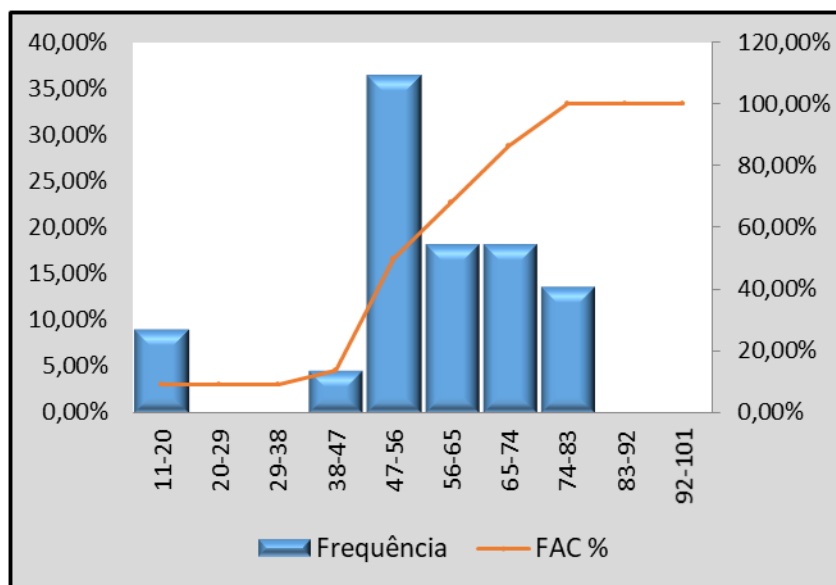
**Quadro 3 - Estatística dos pensionistas.**

Pensionistas			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	20	2	22
Servidor mais Novo	11	53	11
Servidor Mais Velho	57	55	57
Média de Idade	81	57	81
Menor Remuneração	1.100,00	1.327,86	1.100,00
Média de Remuneração	1.555,47	2.567,16	1.647,45
Maior Remuneração	2.907,35	3.806,45	3.806,45
<b>Total de Remunerações</b>	<b>31.109,48</b>	<b>5.134,31</b>	<b>36.243,79</b>

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.

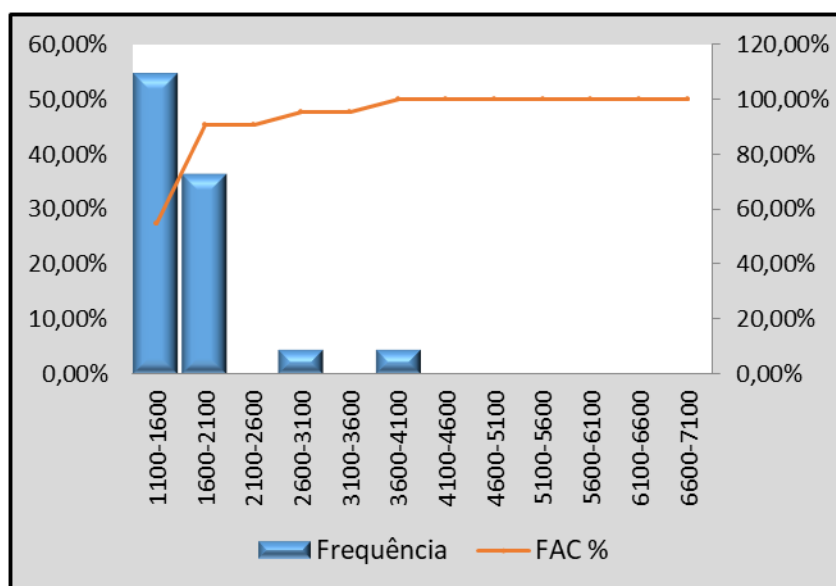


**Gráfico 7 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária**



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.

**Gráfico 8 - Distribuição dos pensionistas por faixa salarial.**



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.



**Quadro 4 - Estatística dos Servidores Iminente.**

<b>Servidores Ativos Iminente</b>			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	23	8	31
Servidor mais Novo	49	54	49
Média de Idade	60	59	59
Servidor Mais Velho	70	65	70
Idade Média de Admissão	36	31	34
Média de Elegibilidade	60	59	59
Menor Remuneração	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Média de Remuneração	2.302,42	2.586,98	2.375,85
Maior Remuneração	5.046,16	5.226,38	5.226,38
<b>Total de Remunerações</b>	<b>52.955,63</b>	<b>20.695,86</b>	<b>73.651,49</b>

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2021.





**Quadro 5 – Evolução Provável para Aposentadoria**

Ano	Quantidade	Salário Mensal	Salário Anual
2021	31	73.651	957.469
2022	10	19.748	256.729
2023	6	16.033	208.432
2024	8	17.308	225.002
2025	32	74.478	968.216
2026	37	109.077	1.418.007
2027	17	35.709	464.221
2028	18	46.343	602.463
2029	31	71.114	924.483
2030	16	38.258	497.353
2031	39	91.266	1.186.454
2032	28	59.346	771.500
2033	32	69.505	903.568
2034	22	48.340	628.416
2035	26	48.811	634.538
2036	32	62.938	818.193
2037	19	47.599	618.792
2038	30	55.812	725.552
2039	13	24.397	317.156
2040	17	33.931	441.105
2041	12	29.911	388.848
2042	23	51.818	673.630
2043	17	31.282	406.671
2044	15	31.762	412.909
2045	18	26.107	339.388
2046	24	36.835	478.853
2047	19	35.505	461.570
2048	12	23.135	300.756
2049	18	28.959	376.470
2050	25	47.946	623.294
2051	15	22.942	298.242
2052	4	6.032	78.413
2053	6	8.149	105.931
2055	1	1.186	15.413
2058	1	1.540	20.020
<b>Total Geral</b>	<b>674</b>	<b>1.426.774</b>	<b>18.548.058</b>



### ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.1.1.0.0.00.00	DISPONÍVEL	R\$ 77.312.340,03
1.1.2.1.1.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	R\$ 0,00
**	TOTAL DO ATIVO	R\$ 77.312.340,03
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 77.312.340,03
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 77.312.340,03
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 33.463.666,41
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 35.982.437,00
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 2.518.770,59
2.2.7.2.1.03.07	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 83.519.853,45
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 143.434.342,55
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 25.887.720,79
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 24.488.384,53
2.2.7.2.1.04.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 9.538.383,78
2.2.7.2.1.05.00	Plano de amortização (reduzora)	R\$ 39.671.179,83
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos	R\$ 39.671.179,83



## ANEXO 4 – PROJEÇÕES DA EVOLUÇÃO MATEMÁTICA

ANO	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(C) INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO (A-B)	(D) SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO A VALOR ATUAL	(F) RENTABILIDADE DOS ATIVOS QUE COMPOEM OS RECURSOS GARANTIDORES	(G) EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES
2022	6.088.082,35	4.028.249,92	2.059.832,43	79.276.328,45	3.873.362,02	83.245.534,47
2023	6.525.302,20	3.982.212,53	2.543.089,67	85.557.482,72	4.186.484,86	89.975.109,00
2024	7.188.567,77	4.244.968,87	2.943.598,90	92.526.649,97	4.534.432,95	97.453.140,85
2025	7.199.029,26	4.441.281,48	2.757.747,78	99.732.364,23	4.890.291,37	105.101.179,99
2026	7.204.639,02	4.647.339,48	2.557.299,54	107.116.383,18	5.253.733,80	112.912.213,33
2027	7.069.611,32	5.691.031,62	1.378.579,70	113.948.009,19	5.577.390,70	119.868.183,74
2028	6.841.607,46	7.252.331,82	-410.724,36	119.573.944,91	5.829.524,02	125.286.983,39
2029	6.795.474,28	7.683.880,39	-888.406,11	124.680.148,72	6.070.650,57	130.469.227,86
2030	6.719.355,95	8.259.924,28	-1.540.568,33	129.465.886,51	6.291.718,58	135.220.378,11
2031	6.575.629,40	9.189.786,77	-2.614.157,37	133.597.038,66	6.471.183,57	139.077.404,31
2032	6.515.997,04	9.599.352,35	-3.083.355,31	137.251.780,46	6.636.509,59	142.630.558,59
2033	6.316.563,32	10.758.285,26	-4.441.721,94	140.123.028,88	6.743.615,23	144.932.451,87
2034	6.193.730,83	11.443.452,34	-5.249.721,51	142.106.684,28	6.816.517,24	146.499.247,61
2035	6.042.543,29	12.241.288,78	-6.198.745,49	143.317.927,45	6.846.664,50	147.147.166,62
2036	5.945.483,49	12.703.735,34	-6.758.251,85	143.840.083,66	6.850.979,04	147.239.893,81
2037	5.845.262,89	13.144.345,01	-7.299.082,12	143.834.361,07	6.829.111,61	146.769.923,30
2038	5.706.651,56	13.746.826,60	-8.040.175,04	143.193.171,03	6.770.011,72	145.499.759,97
2039	5.606.649,81	14.106.724,34	-8.500.074,53	141.894.368,36	6.685.584,65	143.685.270,09
2040	5.477.556,25	14.574.892,22	-9.097.335,97	140.006.125,47	6.567.891,18	141.155.825,30
2041	5.435.086,95	14.566.131,27	-9.131.044,32	137.634.894,61	6.442.809,31	138.467.590,29
2042	5.362.618,93	14.672.781,85	-9.310.162,93	135.044.615,79	6.302.882,46	135.460.309,82
2043	5.301.809,68	14.687.023,42	-9.385.213,74	132.170.323,14	6.152.464,69	132.227.560,77
2044	5.177.337,21	14.974.238,54	-9.796.901,33	128.953.044,47	5.974.616,18	128.405.275,62
2045	5.107.960,37	14.959.354,97	-9.851.394,60	125.265.734,67	5.785.429,39	124.339.310,40
2046	5.036.146,52	14.921.953,99	-9.885.807,47	121.335.408,95	5.585.330,94	120.038.833,88
2047	4.977.278,13	14.791.051,66	-9.813.773,53	117.195.587,41	5.378.982,94	115.604.043,29
2048	4.884.771,48	14.782.714,73	-9.897.943,25	112.869.835,45	5.158.457,68	110.864.557,73
2049	4.798.154,22	14.715.570,75	-9.917.416,54	108.252.409,39	4.926.220,49	105.873.361,68
2050	4.743.848,99	14.474.106,40	-9.730.257,40	103.429.802,14	4.691.783,49	100.834.887,77
2051	4.670.370,08	14.291.608,01	-9.621.237,93	98.531.082,34	4.451.226,11	95.664.875,94
2052	4.541.996,69	14.323.342,53	-9.781.345,84	93.431.696,88	4.191.116,27	90.074.646,38
2053	4.485.489,44	14.020.845,32	-9.535.355,88	87.998.894,75	3.930.317,38	84.469.607,87
2054	4.482.019,66	13.477.206,77	-8.995.187,12	82.602.566,83	3.683.151,73	79.157.572,48
2055	4.472.651,31	12.948.848,46	-8.476.197,15	77.480.133,07	3.449.251,12	74.130.626,45



2056	4.489.208,73	12.306.794,95	-7.817.586,21	72.655.526,10	3.236.076,36	69.549.116,60
2057	821.241,23	11.676.239,60	-10.854.998,37	67.596.193,84	2.864.272,97	61.558.391,20
2058	776.021,20	11.028.447,80	-10.252.426,60	59.799.689,94	2.503.731,07	53.809.695,67
2059	730.881,59	10.381.875,47	-9.650.993,88	52.231.179,11	2.154.944,65	46.313.646,44
2060	680.866,96	9.759.532,56	-9.078.665,60	44.897.828,54	1.817.067,07	39.052.047,91
2061	636.499,89	9.123.663,84	-8.487.163,95	37.790.091,50	1.491.566,34	32.056.450,30
2062	592.803,92	8.497.401,20	-7.904.597,28	30.935.815,54	1.178.610,43	25.330.463,45
2063	549.979,13	7.883.612,92	-7.333.633,79	24.339.176,17	878.245,29	18.875.074,94
2064	508.206,34	7.284.891,16	-6.776.684,82	18.001.695,80	590.401,44	12.688.791,56
2065	467.664,07	6.703.795,69	-6.236.131,63	11.922.495,70	314.889,80	6.767.549,74
2066	428.503,77	6.142.498,28	-5.713.994,52	6.098.098,14	51.413,49	1.104.968,71
2067	390.849,39	5.602.776,66	-5.211.927,26	522.744,32	0,00	0,00
2068	354.830,13	5.086.483,60	-4.731.653,47	-503.968,41	0,00	0,00
2069	320.575,96	4.595.483,20	-4.274.907,25	-434.116,83	0,00	0,00
2070	288.196,16	4.131.342,99	-3.843.146,82	-372.093,48	0,00	0,00
2071	257.783,83	3.695.398,14	-3.437.614,31	-317.360,55	0,00	0,00
2072	229.387,93	3.288.351,81	-3.058.963,87	-269.250,00	0,00	0,00
2073	203.044,32	2.910.719,12	-2.707.674,80	-227.228,07	0,00	0,00
2074	178.746,52	2.562.408,65	-2.383.662,13	-190.740,64	0,00	0,00
2075	156.466,28	2.243.016,80	-2.086.550,52	-159.203,80	0,00	0,00
2076	136.155,48	1.951.855,06	-1.815.699,58	-132.092,14	0,00	0,00
2077	117.749,19	1.687.993,44	-1.570.244,25	-108.912,14	0,00	0,00
2078	101.162,48	1.450.215,04	-1.349.052,56	-89.212,85	0,00	0,00
2079	86.305,99	1.237.239,53	-1.150.933,54	-72.566,36	0,00	0,00
2080	73.096,65	1.047.876,44	-974.779,79	-58.603,76	0,00	0,00
2081	61.448,18	880.889,31	-819.441,13	-46.970,37	0,00	0,00
2082	51.260,73	734.846,75	-683.586,02	-37.357,98	0,00	0,00
2083	42.416,99	608.067,07	-565.650,08	-29.476,03	0,00	0,00
2084	34.793,70	498.783,33	-463.989,63	-23.055,64	0,00	0,00
2085	28.267,40	405.225,62	-376.958,22	-17.860,28	0,00	0,00
2086	22.719,57	325.694,85	-302.975,27	-13.688,42	0,00	0,00
2087	18.038,88	258.595,02	-240.556,14	-10.363,16	0,00	0,00
2088	14.119,61	202.410,65	-188.291,03	-7.735,00	0,00	0,00
2089	10.864,59	155.748,59	-144.884,00	-5.675,11	0,00	0,00
2090	8.189,00	117.392,90	-109.203,90	-4.078,77	0,00	0,00
2091	6.024,29	86.360,94	-80.336,65	-2.860,79	0,00	0,00
2092	4.310,89	61.798,73	-57.487,84	-1.951,71	0,00	0,00
2093	2.988,17	42.837,04	-39.848,86	-1.289,91	0,00	0,00
2094	1.995,50	28.606,63	-26.611,14	-821,22	0,00	0,00
2095	1.275,79	18.289,25	-17.013,46	-500,54	0,00	0,00
2096	775,20	11.112,99	-10.337,79	-289,98	0,00	0,00



## ANEXO 5 – PLANILHA DE CÁLCULO PROJEÇÃO 12 MESES.

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Evolução das Provisões Matemáticas										
Mês	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apose. Pens.	PMBC	VABF – a conceder	VACF - Ente	VACF - Serv.	PMBaC	VACmp a receber	VACmp a pagar
0	164.816.230	35.982.437	-	35.982.437	143.434.343	25.887.721	24.488.385	93.058.237	12.559.175	(502.020)
1	164.061.713	35.923.119	-	35.923.119	143.882.613	25.736.090	24.344.950	93.801.574	12.586.401	(503.589)
2	163.307.196	35.863.800	-	35.863.800	144.330.883	25.584.458	24.201.515	94.544.910	12.613.628	(505.158)
3	162.552.679	35.804.482	-	35.804.482	144.779.153	25.432.827	24.058.080	95.288.246	12.640.854	(506.727)
4	161.798.161	35.745.163	-	35.745.163	145.227.424	25.281.196	23.914.645	96.031.583	12.668.081	(508.296)
5	161.043.644	35.685.845	-	35.685.845	145.675.694	25.129.565	23.771.210	96.774.919	12.695.308	(509.865)
6	160.289.127	35.626.526	-	35.626.526	146.123.964	24.977.933	23.627.775	97.518.256	12.722.534	(511.434)
7	159.534.609	35.567.208	-	35.567.208	146.572.234	24.826.302	23.484.340	98.261.592	12.749.761	(513.003)
8	158.780.092	35.507.889	-	35.507.889	147.020.505	24.674.671	23.340.905	99.004.928	12.776.988	(514.572)
9	158.025.575	35.448.571	-	35.448.571	147.468.775	24.523.040	23.197.470	99.748.265	12.804.214	(516.141)
10	157.271.057	35.389.252	-	35.389.252	147.917.045	24.371.409	23.054.035	100.491.601	12.831.441	(517.710)
11	156.516.540	35.329.934	-	35.329.934	148.365.315	24.219.777	22.910.600	101.234.938	12.858.667	(519.279)

Essas informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.



**ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciárias (c) =(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=( "d" do exercício anterior+"c" )
2022	9.961.444,37	4.028.249,92	5.933.194,44	83.245.534,47
2023	10.711.787,06	3.982.212,53	6.729.574,53	89.975.109,00
2024	11.723.000,72	4.244.968,87	7.478.031,85	97.453.140,85
2025	12.089.320,62	4.441.281,48	7.648.039,15	105.101.179,99
2026	12.458.372,82	4.647.339,48	7.811.033,34	112.912.213,33
2027	12.647.002,02	5.691.031,62	6.955.970,40	119.868.183,74
2028	12.671.131,47	7.252.331,82	5.418.799,65	125.286.983,39
2029	12.866.124,85	7.683.880,39	5.182.244,46	130.469.227,86
2030	13.011.074,53	8.259.924,28	4.751.150,25	135.220.378,11
2031	13.046.812,97	9.189.786,77	3.857.026,20	139.077.404,31
2032	13.152.506,63	9.599.352,35	3.553.154,28	142.630.558,59
2033	13.060.178,55	10.758.285,26	2.301.893,29	144.932.451,87
2034	13.010.248,07	11.443.452,34	1.566.795,73	146.499.247,61
2035	12.889.207,79	12.241.288,78	647.919,01	147.147.166,62
2036	12.796.462,53	12.703.735,34	92.727,20	147.239.893,81
2037	12.674.374,50	13.144.345,01	-469.970,51	146.769.923,30
2038	12.476.663,27	13.746.826,60	-1.270.163,33	145.499.759,97
2039	12.292.234,46	14.106.724,34	-1.814.489,89	143.685.270,09
2040	12.045.447,44	14.574.892,22	-2.529.444,79	141.155.825,30
2041	11.877.896,26	14.566.131,27	-2.688.235,01	138.467.590,29
2042	11.665.501,38	14.672.781,85	-3.007.280,47	135.460.309,82
2043	11.454.274,37	14.687.023,42	-3.232.749,05	132.227.560,77
2044	11.151.953,39	14.974.238,54	-3.822.285,15	128.405.275,62
2045	10.893.389,76	14.959.354,97	-4.065.965,21	124.339.310,40
2046	10.621.477,46	14.921.953,99	-4.300.476,53	120.038.833,88
2047	10.356.261,08	14.791.051,66	-4.434.790,58	115.604.043,29
2048	10.043.229,16	14.782.714,73	-4.739.485,56	110.864.557,73
2049	9.724.374,71	14.715.570,75	-4.991.196,05	105.873.361,68
2050	9.435.632,48	14.474.106,40	-5.038.473,92	100.834.887,77
2051	9.121.596,19	14.291.608,01	-5.170.011,82	95.664.875,94
2052	8.733.112,96	14.323.342,53	-5.590.229,57	90.074.646,38
2053	8.415.806,82	14.020.845,32	-5.605.038,51	84.469.607,87
2054	8.165.171,39	13.477.206,77	-5.312.035,38	79.157.572,48
2055	7.921.902,42	12.948.848,46	-5.026.946,04	74.130.626,45
2056	7.725.285,10	12.306.794,95	-4.581.509,85	69.549.116,60
2057	3.685.514,20	11.676.239,60	-7.990.725,40	61.558.391,20
2058	3.279.752,27	11.028.447,80	-7.748.695,53	53.809.695,67

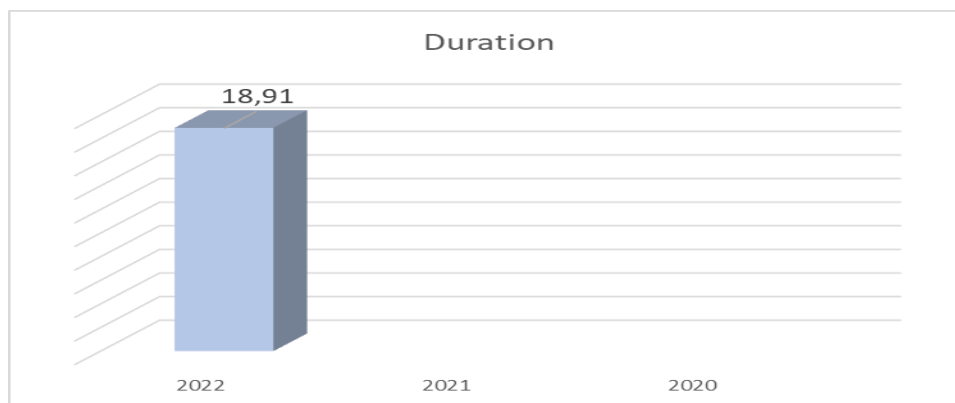


2059	2.885.826,24	10.381.875,47	-7.496.049,23	46.313.646,44
2060	2.497.934,03	9.759.532,56	-7.261.598,53	39.052.047,91
2061	2.128.066,23	9.123.663,84	-6.995.597,61	32.056.450,30
2062	1.771.414,35	8.497.401,20	-6.725.986,85	25.330.463,45
2063	1.428.224,42	7.883.612,92	-6.455.388,50	18.875.074,94
2064	1.098.607,78	7.284.891,16	-6.186.283,39	12.688.791,56
2065	782.553,87	6.703.795,69	-5.921.241,82	6.767.549,74
2066	479.917,26	6.142.498,28	-5.662.581,02	1.104.968,71
2067	390.849,39	5.602.776,66	-5.211.927,26	0,00
2068	354.830,13	5.086.483,60	-4.731.653,47	0,00
2069	320.575,96	4.595.483,20	-4.274.907,25	0,00
2070	288.196,16	4.131.342,99	-3.843.146,82	0,00
2071	257.783,83	3.695.398,14	-3.437.614,31	0,00
2072	229.387,93	3.288.351,81	-3.058.963,87	0,00
2073	203.044,32	2.910.719,12	-2.707.674,80	0,00
2074	178.746,52	2.562.408,65	-2.383.662,13	0,00
2075	156.466,28	2.243.016,80	-2.086.550,52	0,00
2076	136.155,48	1.951.855,06	-1.815.699,58	0,00
2077	117.749,19	1.687.993,44	-1.570.244,25	0,00
2078	101.162,48	1.450.215,04	-1.349.052,56	0,00
2079	86.305,99	1.237.239,53	-1.150.933,54	0,00
2080	73.096,65	1.047.876,44	-974.779,79	0,00
2081	61.448,18	880.889,31	-819.441,13	0,00
2082	51.260,73	734.846,75	-683.586,02	0,00
2083	42.416,99	608.067,07	-565.650,08	0,00
2084	34.793,70	498.783,33	-463.989,63	0,00
2085	28.267,40	405.225,62	-376.958,22	0,00
2086	22.719,57	325.694,85	-302.975,27	0,00
2087	18.038,88	258.595,02	-240.556,14	0,00
2088	14.119,61	202.410,65	-188.291,03	0,00
2089	10.864,59	155.748,59	-144.884,00	0,00
2090	8.189,00	117.392,90	-109.203,90	0,00
2091	6.024,29	86.360,94	-80.336,65	0,00
2092	4.310,89	61.798,73	-57.487,84	0,00
2093	2.988,17	42.837,04	-39.848,86	0,00
2094	1.995,50	28.606,63	-26.611,14	0,00
2095	1.275,79	18.289,25	-17.013,46	0,00
2096	775,20	11.112,99	-10.337,79	0,00



## ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Para o cálculo da duração do passivo, foram utilizados os valores da taxa de juros, informado no anexo da Portaria nº 12.223, de 14 de maio de 2020. Desta forma temos o seguinte histórico:



## ANEXO 8 – EVOLUÇÃO DA META ATUARIAL

A seguir iremos demonstrar o histórico da rentabilidade dos investimentos do RPPS.

	2021	2020	2019	2018	Média
<b>Meta Atuarial (Bruta = juros + IPCA)</b>	16,09%	10,63%	10,59%	9,97%	11,82%
<b>Rentabilidade nominal (Bruta = juros + IPCA)</b>	-0,38%	5,00%	15,24%	9,29%	7,29%
<b>Inflação anual</b>	10,06%	4,52%	4,31%	3,75%	5,66%
<b>Percentual Atingido</b>	-2,35%	47,03%	143,91%	93,17%	70,44%

## ANEXO 09 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Essas informações estão disponíveis no arquivo denominado viabilidade-orçamentaria em formato xls para análise.





**ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL**

Exercício	IBGE 2020 F	IBGE 2020 M	ALVIND	AT 2000 F	AT 2000 M
0	0,010635	0,012426	0,000000	0,001615	0,002080
1	0,000710	0,000861	0,000000	0,000680	0,000815
2	0,000446	0,000570	0,000000	0,000353	0,000454
3	0,000334	0,000441	0,000000	0,000261	0,000367
4	0,000270	0,000367	0,000000	0,000209	0,000321
5	0,000229	0,000318	0,000000	0,000171	0,000291
6	0,000202	0,000284	0,000000	0,000141	0,000270
7	0,000183	0,000261	0,000000	0,000118	0,000257
8	0,000171	0,000247	0,000000	0,000118	0,000294
9	0,000165	0,000241	0,000000	0,000121	0,000325
10	0,000167	0,000247	0,000000	0,000126	0,000350
11	0,000178	0,000267	0,000000	0,000133	0,000371
12	0,000212	0,000307	0,000000	0,000142	0,000388
13	0,000253	0,000379	0,000000	0,000152	0,000402
14	0,000290	0,000500	0,000000	0,000164	0,000414
15	0,000330	0,000986	0,000575	0,000177	0,000425
16	0,000376	0,001260	0,000573	0,000190	0,000437
17	0,000413	0,001509	0,000572	0,000204	0,000449
18	0,000435	0,001712	0,000570	0,000219	0,000463
19	0,000447	0,001876	0,000569	0,000234	0,000480
20	0,000457	0,002039	0,000569	0,000250	0,000499
21	0,000472	0,002197	0,000569	0,000265	0,000519
22	0,000487	0,002300	0,000569	0,000281	0,000542
23	0,000506	0,002334	0,000570	0,000298	0,000566
24	0,000527	0,002317	0,000572	0,000314	0,000592
25	0,000550	0,002275	0,000575	0,000331	0,000616
26	0,000575	0,002240	0,000579	0,000347	0,000639
27	0,000604	0,002221	0,000583	0,000362	0,000659
28	0,000640	0,002232	0,000589	0,000376	0,000675
29	0,000681	0,002268	0,000596	0,000389	0,000687
30	0,000728	0,002309	0,000605	0,000402	0,000694
31	0,000779	0,002348	0,000615	0,000414	0,000699
32	0,000830	0,002396	0,000628	0,000425	0,000700
33	0,000880	0,002456	0,000643	0,000436	0,000701
34	0,000932	0,002527	0,000660	0,000449	0,000702
35	0,000990	0,002612	0,000681	0,000463	0,000704
36	0,001058	0,002711	0,000704	0,000481	0,000719
37	0,001137	0,002822	0,000732	0,000504	0,000749



38	0,001229	0,002947	0,000764	0,000532	0,000796
39	0,001333	0,003088	0,000801	0,000567	0,000864
40	0,001448	0,003246	0,000844	0,000609	0,000953
41	0,001574	0,003426	0,000893	0,000658	0,001065
42	0,001719	0,003634	0,000949	0,000715	0,001201
43	0,001884	0,003871	0,001014	0,000781	0,001362
44	0,002067	0,004139	0,001088	0,000855	0,001547
45	0,002268	0,004433	0,001174	0,000939	0,001752
46	0,002481	0,004754	0,001271	0,001035	0,001974
47	0,002701	0,005105	0,001383	0,001141	0,002211
48	0,002925	0,005488	0,001511	0,001261	0,002460
49	0,003157	0,005905	0,001657	0,001393	0,002721
50	0,003409	0,006354	0,001823	0,001538	0,002994
51	0,003682	0,006837	0,002014	0,001695	0,003279
52	0,003973	0,007356	0,002231	0,001864	0,003576
53	0,004282	0,007912	0,002479	0,002047	0,003884
54	0,004614	0,008507	0,002762	0,002244	0,004203
55	0,004978	0,009151	0,003085	0,002457	0,004534
56	0,005377	0,009840	0,003452	0,002689	0,004876
57	0,005808	0,010562	0,003872	0,002942	0,005228
58	0,006273	0,011314	0,004350	0,003218	0,005593
59	0,006779	0,012109	0,004895	0,003523	0,005988
60	0,007335	0,012965	0,005516	0,003863	0,006428
61	0,007955	0,013904	0,006223	0,004242	0,006933
62	0,008648	0,014935	0,007029	0,004668	0,007520
63	0,009427	0,016074	0,007947	0,005144	0,008207
64	0,010296	0,017330	0,008993	0,005671	0,009008
65	0,011247	0,018675	0,010183	0,006250	0,009940
66	0,012292	0,020143	0,011542	0,006878	0,011016
67	0,013461	0,021815	0,013087	0,007555	0,012251
68	0,014773	0,023736	0,014847	0,008287	0,013657
69	0,016229	0,025895	0,016852	0,009102	0,015233
70	0,017806	0,028230	0,019135	0,010034	0,016979
71	0,019520	0,030728	0,021730	0,011117	0,018891
72	0,021429	0,033459	0,024700	0,012386	0,020967
73	0,023565	0,036448	0,028070	0,013871	0,023209
74	0,025929	0,039704	0,031900	0,015592	0,025644
75	0,028470	0,043212	0,036280	0,017564	0,028304
76	0,031210	0,046987	0,041250	0,019805	0,031220
77	0,034246	0,051089	0,046920	0,022328	0,034425
78	0,037633	0,055558	0,05370	0,025158	0,037948
79	0,041376	0,060423	0,060720	0,028341	0,041812
80	0,045446	0,064707	0,069080	0,031933	0,046037



81	0,049673	0,069244	0,078610	0,035985	0,050643
82	0,054081	0,074071	0,089450	0,040552	0,055651
83	0,058696	0,079227	0,101800	0,045690	0,061080
84	0,063550	0,084762	0,115900	0,051456	0,066948
85	0,068679	0,090735	0,131870	0,057913	0,073275
86	0,074124	0,097214	0,190090	0,065119	0,080076
87	0,079933	0,104283	0,170840	0,073136	0,087370
88	0,086165	0,112047	0,194470	0,081991	0,095169
89	0,092889	0,120630	0,221360	0,091577	0,103455
90	0,100187	0,130191	0,251990	0,101758	0,112208
91	0,108161	0,140930	1,000000	0,112395	0,121402
92	0,116937	0,153100	1,000000	0,123349	0,131017
93	0,126667	0,167035	1,000000	0,134486	0,141030
94	0,137550	0,183170	1,000000	0,145689	0,151422
95	0,149833	0,202091	1,000000	0,156846	0,162179
96	0,163840	0,224602	1,000000	0,167841	0,173279
97	0,179998	0,251825	1,000000	0,178563	0,184706
98	0,198877	0,285358	1,000000	0,189604	0,196946
99	0,221256	0,327534	1,000000	0,201557	0,210484
100	0,248224	0,381789	1,000000	0,215013	0,225806
101	0,281330	0,453156	1,000000	0,230565	0,243398
102	0,322823	0,548475	1,000000	0,248805	0,263745
103	0,376024	0,674234	1,000000	0,270326	0,287334
104	0,445801	0,824382	1,000000	0,295719	0,314649
105	0,538851	0,951547	1,000000	0,325576	0,346177
106	0,661938	0,996961	1,000000	0,360491	0,382403
107	0,811089	0,999990	1,000000	0,401054	0,423813
108	0,943363	1,000000	1,000000	0,447860	0,470893
109	0,995762	1,000000	1,000000	0,501498	0,524128
110	0,999981	1,000000	1,000000	0,562563	0,584004
111	1,000000	1,000000	1,000000	0,631645	0,651007
112	1,000000	1,000000	1,000000	0,709338	0,725622
113	1,000000	1,000000	1,000000	0,796233	0,808336
114	1,000000	1,000000	1,000000	0,892923	0,899633
115	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Relatório</b>	<b>Calculo Atuarial 2022</b>	<b>21/02/2022</b>

ID: **238033**

CRC: **1EC0F6EF**

Processo: **9-114/2021**

Usuário: **Valdineia Vaz Lara**

Criação: **21/02/2022 12:04:43** Finalização: **21/02/2022 12:05:34**

Processo



Documento



MD5: **B023CD1B70EC1CFDC48DF9EE345CBE03**

SHA256: **EB5422B3025EDCA8E3DCEA1C7626D0113609FEEA94C3586E58CB9A3C0833C734**

Súmula/Objeto:

**Encaminha para ciência do Conselho Deliberativo Cálculo Atuarial 2021/2022.**

### INTERESSADOS

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA	Espigão Do Oeste	RO	21/02/2022 12:04:43
----------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

APRESENTA RELATÓRIO	21/02/2022 12:04:43
---------------------	---------------------

### CIENTES

Jeinne Karine Souza Dias	18/04/2022 12:38:58
Jeinne Karine Souza Dias	09/06/2022 12:51:21

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 26	21/02/2022	238015
Ofício 41	31/03/2022	261285
Minuta de Projeto de Lei 1	12/04/2022	268159
Projeto de Lei 049	13/04/2022	268656
Lei 2555	01/08/2022	331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	02/03/2022 12:13:17
--------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 238033 e o CRC 1EC0F6EF.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39  
SEMPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Remissão	Remissão de IPTU – Lei Municipal 500/1998 – Art. 74	65.463,02	72.441,38	82.481,76	1- Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Espigão do Oeste: a) cobrança extrajudicial: (negativa no Protesto), b) Cobrança via administrativa; 2- Expansão de base tributaria com cadastramento de novas unidades imobiliárias; 3- Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis; 4- Contratação de geoprocessamento, atualizando a base de dados com incremento de receita; 5- Fiscalização ostensiva no Município, por meio notificações impostas aos contribuintes em débito com Fazenda Pública; 6- Implementação dos programas de regularização fundiária e recadastramento técnico imobiliário
	Isenção	Isenção de IPTU – Lei Municipal 500/1998 – Art. 80 -Artigo 80, Insenção de IPTU - Lei Nº 556/2000 beneficio fiscal da insenção aos aposentados, às pessoas com idade igual ou acima de sessenta anos, aos pensionistas e aos deficientes físicos...;	160.419,75	177.520,49	202.124,84	
		Isenção de IPTU – Lei Municipal 500/1998 – Art. 80 -Artigo 80, Insenção de IPTU - Lei Nº 556/2000 Planta de Valores do Município de Espigão do Oeste	270.746,98	299.608,61	341.134,36	
		Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com desconto - Lei Municipal Nº 1742/2013	35.462,82	39.243,15	44.682,25	
Desconto	Redução do IPTU – Incentivo ao pagamento com desconto - Lei Municipal 1742/2013 - Art. 6º	340.239,27	376.508,78	428.692,89		
ITBI	Isenção	Lei 1936/2016 - plano de incentivos a projetos habitacionais populares - Art. 4º, inciso I	-	-	-	
ISSQN	Isenção	Lei 1936/2016 - plano de incentivos a projetos habitacionais populares - Art. 4º, inciso II	209.949,99	224.352,56	248.268,54	
			<b>1.082.281,83</b>	<b>1.189.674,97</b>	<b>1.347.384,64</b>	

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/ Divisão de Receita





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>07 - Renúncia de Receita</b>	<b>12/04/2022</b>

ID: **268214**

CRC: **B3F2F9E1**

Processo: **27-1940/2022**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **12/04/2022 12:56:14** Finalização: **12/04/2022 12:56:55**

Processo



Documento



MD5: **5F53409DD573424D1BFAB64AB89697E3**

SHA256: **921C5134A2AC3CF15FC806E9C8D83C67C789159B254A9F78E78A45A4C4D3A304**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Project de Lei da LDO/2023**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 12/04/2022 12:56:14

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 12/04/2022 12:56:14

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Projeto de Lei 1	12/04/2022	268159
Projeto de Lei 049	13/04/2022	268656
Lei 2555	01/08/2022	331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	12/04/2022 13:19:54
--------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 268214 e o CRC B3F2F9E1.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	4.810.310,89
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.810.310,89
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.810.310,89
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.967.580,05
Novas DOCC	1.967.580,05
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.842.730,84

Fonte: Secretaria de Planejamento e Orçamento 07/04/2022

Receitas Permanentes	2022	2023	Variação
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>9.740.286,00</b>	<b>10.132.243,55</b>	<b>391.957,55</b>
IPTU	2.211.310,00	2.295.339,78	84.029,78
ISS	2.289.120,00	2.376.106,56	86.986,56
ITBI	1.216.750,00	1.262.986,50	46.236,50
IRRF	1.818.890,00	1.909.834,50	90.944,50
Outras Receitas Tributárias	2.204.216,00	2.287.976,21	83.760,21
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>3.951.322,00</b>	<b>4.134.608,10</b>	<b>183.286,10</b>
Receitas Previdenciárias	2.761.322,00	2.899.388,10	138.066,10
Outras Receitas de Contribuições	1.190.000,00	1.235.220,00	45.220,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>64.120.809,36</b>	<b>68.355.876,60</b>	<b>4.235.067,24</b>
Cota-Parte do FPM (80%)	18.195.180,63	19.286.891,47	1.091.710,84
Cota-Parte do ICMS (80%)	16.963.243,22	18.998.832,41	2.035.589,19
Cota-Parte do IPVA (80%)	2.256.616,51	2.342.367,94	85.751,43
Cota-Parte do ITR (80%)	41.870,59	43.461,67	1.591,08
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	142.307,41	145.153,56	2.846,15
Transferências do FUNDEB	15.047.253,00	15.950.088,18	902.835,18
Outras Transferências Correntes	11.474.338,00	11.589.081,38	114.743,38
<b>Total de Receitas Permanentes</b>	<b>77.812.417,36</b>	<b>82.622.728,25</b>	<b>4.810.310,89</b>

Despesas Permanentes	2022	2023	Variação
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>39.351.601,02</b>	<b>41.319.181,07</b>	<b>1.967.580,05</b>





# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>08 - Margem de Expansão</b>	<b>12/04/2022</b>

ID: <b>268215</b>	Processo	Documento
CRC: <b>E2770153</b>		
Processo: <b>27-1940/2022</b>		
Usuário: <b>Jeinne Karine Souza Dias</b>		
Criação: <b>12/04/2022 12:57:08</b>	Finalização: <b>12/04/2022 12:58:03</b>	

MD5: **AD045D7335BBB3C2FB89E5B3EA15F148**

SHA256: **0A03460D2DA74B19A5EE3FDDF2723618A0AD5EE57ABCC5ED8F3A09103FA0FFB4**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Projeto de Lei da LDO/2023**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 12/04/2022 12:57:08

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 12/04/2022 12:57:08

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Projeto de Lei 1	12/04/2022	268159
Projeto de Lei 049	13/04/2022	268656
Lei 2555	01/08/2022	331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	12/04/2022 13:20:51
--------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 268215 e o CRC E2770153.





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais*	310.000,00	Suplementação de saldo da reserva de contingência	310.000,00
Assistencia a Epidemias **	100.000,00		100.000,00
Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública***	100.000,00		100.000,00
Contrapartidas a Convênios ****	290.000,00		290.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>800.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação da Receita face à diminuição da atividade Econômica no Município			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLA, emissão em 07/04/2022

**Nota:**

\*Para demandas Judiciais, previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2023, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes

\*\*Para Assistencia a Epidemias previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 31 de maio de 2023, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes

\*\*\*Para Situação de emergência ou de estado de calamidade pública previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 31 de julho de 2023, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes

\*\*\*\*Para Contrapartidas de Convênios previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2023, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes







# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexos</b>	<b>de Riscos Fiscais e Providências</b>	<b>12/04/2022</b>

ID: <b>268216</b>	Processo	Documento
CRC: <b>FDDF6933</b>		
Processo: <b>27-1940/2022</b>		
Usuário: <b>Jeinne Karine Souza Dias</b>		
Criação: <b>12/04/2022 12:58:25</b>	Finalização: <b>12/04/2022 12:59:04</b>	

MD5: **5A85AA3C4AAD415760DBCD7491D12135**

SHA256: **12C21E4692714F6CC06F5232E5A38F67340850B04571C9193508FE9D0108FCF4**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Project de Lei da LDO/2023**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 12/04/2022 12:58:25

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 12/04/2022 12:58:25

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Projeto de Lei 1	12/04/2022	268159
Projeto de Lei 049	13/04/2022	268656
Lei 2555	01/08/2022	331348

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	12/04/2022 13:20:23
--------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 268216 e o CRC FDDF6933.